



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratações abaixo de R\$ 50.00,00

Setor Requisitante: Coordenação Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.org.br	Matrícula: 198

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES e na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 A contratação dos serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores, bem como a execução das demais adequações apontadas no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), é necessária para garantir a conformidade legal, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

O Planejamento Estratégico do CRC-ES estabelece, entre suas diretrizes, o compromisso com a **excelência na gestão administrativa**, a **adequação às normas legais** e a **promoção de um ambiente seguro e saudável** para colaboradores e visitantes. Essa contratação contribui diretamente para esses objetivos estratégicos, pois assegura que as instalações estejam devidamente equipadas e mantidas, prevenindo riscos e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

O relatório de vistoria do CBMES identificou irregularidades nos sistemas de iluminação de emergência, alarme de incêndio, proteção por extintores, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), saídas de emergência e sistema de hidrantes e mangotinhos. Tais pendências devem ser sanadas no prazo de 30 dias, sob pena de comprometimento da regularidade da edificação e do atendimento às exigências legais.

Além disso, a manutenção periódica dos extintores e a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio são **obrigações legais**, previstas na Portaria n.º 237, de 03/10/2000, do INMETRO, em diversas Normas Brasileiras (NBRs) e na NR-23, bem como requisito para atendimento ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Portanto, a contratação é imprescindível para:

- Cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- Atender ao relatório de vistoria do CBMES;
- Garantir a integridade física dos usuários e colaboradores;
- Preservar o patrimônio público;
- Dar efetividade aos objetivos e diretrizes do Planejamento Estratégico do CRC-ES.

A execução será formalizada e conduzida conforme os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, observando-se critérios de economicidade, transparência e eficiência administrativa.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Considera-se para definição do quantitativo:

- O relatório de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES);
- O quantitativo de equipamentos registrados na sede do CRC-ES;
- O histórico de manutenções e recargas realizadas anteriormente.

4. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A realização da despesa está alinhada ao item 64 do Plano de Contratação Anual – PAC 2025.

5. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

6. Conta-Contábil:
6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS. 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS
7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
Até setembro de 2025 e dezembro de 2025 para os extintores.
8. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
Rodrigo dos Santos Sanz - matrícula nº50
Vanessa Covre Rangel Marques matrícula nº140
Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198
Local e Data: Vitória/ES, 13 de agosto de 2025.
Chefia responsável pela autorização da Demanda: Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 14/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 15/08/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0909671** e o código CRC **EE385347**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0909671



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 1/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0909682** e o código CRC **6F227DB2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0909682



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 2/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0909688** e o código CRC **B38E833B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0909688



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 3/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e u Rodrigo dos Santos Sanz, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 50, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Sanz

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 15/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0909693** e o código CRC **B8B2F22C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0909693

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

MAPA DE RISCOS								
Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável	Ação(ões) de Contingência	Responsável	
Fornecedor 01 – Não executar os serviços de acordo com as normas técnicas exigidas (NBRs e Notas Técnicas do CBMES).	Alta	Alto	Retrabalho, reprovação na vistoria do CBMES, atraso na regularização e aplicação de penalidades.	Exigir comprovação de experiência técnica, ART/RRT assinada e fiscalização contínua.	Elaine Leopoldino Ferreira	Solicitar correção imediata dos serviços e aplicar penalidades contratuais.	Elaine Leopoldino Ferreira	
Fornecedor 02 – Atraso na execução dos serviços, comprometendo o prazo de 30 dias do CBMES.	Média	Alto	Impossibilidade de obter/renovar o laudo do Corpo de Bombeiros, multas e autuações.	Definir cronograma com prazos intermediários e cláusulas contratuais com penalidades.	Elaine Leopoldino Ferreira	Acionar a contratada para reforço de equipe e reprogramação emergencial.	Elaine Leopoldino Ferreira	
Fornecedor 03 – Fornecimento de materiais fora das especificações.	Baixa	Médio	Reprovação na vistoria, necessidade de substituição de materiais e atraso na entrega.	Exigir certificações, inspeção no recebimento e recusar itens não conformes.	Elaine Leopoldino Ferreira	Solicitar substituição imediata dos materiais sem ônus adicional.	Elaine Leopoldino Ferreira	
Contratação 01 – Não atendimento total às exigências legais e técnicas do CBMES.	Alta	Alto	Multas, interdição parcial/total da edificação, risco à segurança de pessoas e patrimônio.	Garantir que o Termo de Referência contemple todas as exigências e acompanhamento técnico.	Elaine Leopoldino Ferreira	Acionar a empresa para execução complementar e notificar formalmente.	Elaine Leopoldino Ferreira	
Contratação 02 – Aumento de custos não previstos devido à necessidade de serviços	Baixa	Médio	Elevação do valor final da contratação e necessidade de aditivo	Levantamento técnico completo antes da contratação e prever cláusulas	Elaine Leopoldino Ferreira	Negociar aditivos apenas quando estritamente necessários, com justificativa técnica e	Elaine Leopoldino Ferreira	

de serviços adicionais.		contratual.	de ajustes.	aprovação formal.
Contratação 03 – Interrupção parcial das atividades administrativas durante a execução dos serviços.	Baixa	Médio	Prejuízo temporário ao funcionamento do CRC-ES e insatisfação dos usuários. Planejar execução por etapas, priorizando horários de menor impacto e sinalização adequada.	Realocar temporariamente atividades afetadas ou adotar atendimento remoto. Elaine Leopoldino Ferreira Elaine Leopoldino Ferreira
1. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:				
Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140		Rodrigo dos Santos Sanz - Matrícula nº50		Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 15/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909697** e o código CRC **FA7E6531**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



RELATO DE VISTORIA

Nº Processo: 94708/2024
Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Telefone: (27) 3232-1600
RG Imóvel: 102631
Ração Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E.S
Nome: CRC - ES
Logradouro: Rua Amélia da Cunha Ornelas
Número: Número: 30/2850
Complemento:
Bairro: BENTO FERREIRA
Município: VITORIA
Referência: Em frente ao antigo CIRETRAN. Tel:3232-1622. Falar com Maria Tessaro ou Renata Mazzoco.
Projeto: 4661-001

Nos termos da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo decreto nº. 2.423-R, de 15 de Dezembro de 2009, e demais normas das medidas de segurança contra incêndio e pânico, foram verificadas as seguintes irregularidades:

null

Medida de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Irregularidade:	Observação:
#A.19-6.4: DOCUMENTAÇÃO - ART/RRT Exigir que toda a ART/RRT possua no campo OBSERVAÇÕES a seguinte descrição: As manutenções e serviços de Iluminação de Emergência foram executados conforme NT 13 do CBMES.	

Medida de SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

Irregularidade:	Observação:
#A.29-4.4: Documentação - ART / RRT Exigir que toda a ART/RRT possua no campo OBSERVAÇÕES a seguinte descrição: As manutenções e serviços realizados do Sistema de Alarme de Incêndio foram executados conforme NT 17 do CBMES e NBR 17.240;	

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

Irregularidade:	Observação:
30 - Nota fiscal de compra ou de manutenção.	
31 - Relatório de Inspeção.	

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)

Irregularidade:	Observação:
------------------------	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



RELATO DE VISTORIA

#A.35-6.4: ART/RRT do SPDA Exigir que toda a ART/RRT possua no campo OBSERVAÇÕES a seguinte descrição: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado conforme ABNT NBR 5419:2015.	
#A.35-6.6: Documentação - Laudo de Continuidade Elétrica do SPDA Exigir o Laudo de Continuidade Elétrica do SPDA devidamente preenchido com todas as informações solicitadas;	

Medida de SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Irregularidade:	Observação:
288 - MEDIDAS COMPLEMENTARES:	TROCAR LUMINÁRIA QUE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO. INSTALAR LUMINÁRIA NA ÁREA DE VIVÊNCIA.

Medida de SAIDAS DE EMERGENCIA

Irregularidade:	Observação:
#A.11-5.3: Guardacorpo Verificar, quando for o caso, se os afastamentos entre as longarinas possuem distância mínima de 15 cm;	FECHAR ESPAÇAMENTO NO GUARDA CORPO DA ÁREA DE VIVÊNCIA E ESCADA. SINALIZAR PASSAGEM COM FITA DE BALIZAMENTO PARA SINALIZAR TETO BAIXO. CONFERIR SE ESCADA QUE DESCE DA ÁREA DE VIVÊNCIA NO PROJETO.

Medida de SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

Irregularidade:	Observação:
#A.29-4.4: Documentação - ART / RRT Exigir que toda a ART/RRT possua no campo OBSERVAÇÕES a seguinte descrição: As manutenções e serviços realizados do Sistema de Alarme de Incêndio foram executados conforme NT 17 do CBMES e NBR 17.240;	MANUTENIR ALARME DE INCÊNDIO.

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

Irregularidade:	Observação:
30 - Nota fiscal de compra ou de manutenção.	
31 - Relatório de Inspeção.	

Medida de SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES E MANGOTINHOS

Irregularidade:	Observação:
#A.25-9.4: Documentação Exigir que toda a ART/RRT possua no campo OBSERVAÇÕES a seguinte descrição: Serviço de instalação do Sistema de Hidrantes realizado conforme NT 15 do CBMES;	A BOMBA DE INCÊNDIO NÃO FUNCIONOU NO MOMENTO DA VISTORIA,FAZER MANUTENÇÃO NA BOMBA.
#A.25-6.6: Hidrante de Parede - Componentes Verificar se o comprimento da mangueira está conforme indicado em planta;	CORRIGIR COMPRIMENTO DAS MANGUEIRAS DEVEM SER DOIS HIDRANTES DE PAREDE COM 30 M E UMA CAIXA COM MANGUEIRAS DE 20 M .

O responsável pela edificação tem um prazo de 30(trinta) dias para cumprir as exigências e requerer a devida conferência.



Nº Funcional:

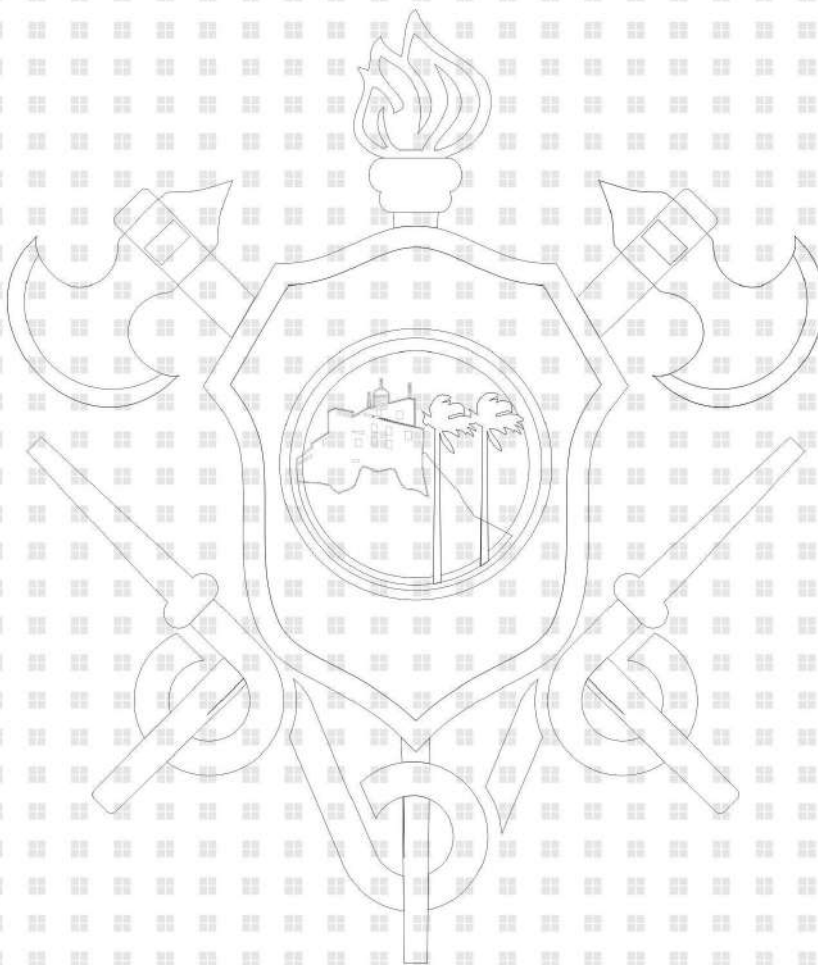
2691248

Agente Fiscalizador:

CLEL VIANA NOGUEIRA

Data Relato no Sistema:

25/06/2025 20.46.38





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

1. ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000046/2025-68

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga de extintores e adequações relacionadas à prevenção e combate a incêndio no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) é necessária para garantir a segurança de usuários, colaboradores e patrimônio público, em conformidade com normas técnicas e legais vigentes. O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) apontou diversas irregularidades nos sistemas de proteção contra incêndio e emergências, incluindo o Sistema de Iluminação de Emergência, o Sistema de Alarme de Incêndio, o Sistema de Proteção por

Extintores, o Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA), Saídas de Emergência e o Sistema de Hidrantes e Mangotinhos.

A ausência de manutenção adequada, recarga e inspeção periódica dos equipamentos, bem como a não correção das irregularidades apontadas, compromete a eficiência dos sistemas de prevenção a incêndio, expondo o público e os colaboradores a riscos de acidentes, além de sujeitar o CRC-ES a penalidades administrativas e legais. A contratação atende ao interesse público, garantindo que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas, que a edificação e os equipamentos estejam em condições seguras de uso e que o CRC-ES cumpra as exigências legais e regulatórias. O planejamento estratégico do Conselho é cumprido, especialmente no que tange à eficiência administrativa, gestão de riscos e preservação de um ambiente seguro.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a regularidade, a segurança e a continuidade das atividades do CRC-ES, atendendo simultaneamente ao interesse público e às exigências legais e normativas. Trata-se, portanto, de uma aquisição classificada como serviço comum, de entrega única e natureza não contínua, cuja especificação técnica pode ser objetivamente definida no mercado, viabilizando ampla concorrência entre fornecedores qualificados.

2.2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 v2 item 64.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio e pânico nas dependências do CRCES, por meio da execução de serviços especializados em inspeção, manutenção (níveis 2 e 3), recarga de extintores de incêndio e demais intervenções previstas nas normas técnicas aplicáveis, ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos e sistemas de proteção.

A solução contempla as seguintes etapas e cuidados:

Instalação/Substituição e Correções: fornecimento e substituição de componentes que estejam danificados, vencidos ou fora dos padrões normativos, como mangueiras, placas de sinalização, luminárias e fechamento de guarda-corpo.

Inspeção e Manutenção Corretiva/Preventiva: ações periódicas de verificação técnica e manutenção de extintores, luminárias de emergência, sistema de alarme de incêndio e demais sistemas de proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex: NBR 12962, NBR 17240, NBR 9077 e Notas Técnicas nº 13, 15 e 17 do CBMES).

Atualização de Conformidade: adaptação contínua aos requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), incluindo adequações apontadas em relatórios de vistoria.

Utilização e Operação: garantir que todos os equipamentos estejam plenamente funcionais e acessíveis, permitindo pronta resposta em caso de emergência.

Descarte/Reciclagem e Substituição: os itens que atingirem o fim de sua vida útil serão devidamente substituídos e descartados conforme a legislação ambiental vigente.

Ciclo de Vida e Eficiência: a abordagem do ciclo de vida assegura que os investimentos públicos sejam empregados de maneira eficiente, garantindo segurança, durabilidade, conformidade técnica e redução de riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio do Conselho.

Pendências de Vistoria: as correções e adequações realizadas pela CONTRATADA, quando decorrentes das exigências constantes em Relatos de Vistoria emitidos pelo CBMES, serão consideradas pendentes até a realização de nova vistoria e aprovação formal das intervenções.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4": com espaçamento máximo de 15 cm entre os

vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82 metros lineares. A instalação deverá ter fixação com chumbadores mecânicos, acabamento com pintura eletrostática branca e compatibilidade com o projeto aprovado, a ser validado em visita técnica prévia.

LAUDOS DE CONFORMIDADE

Laudo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para inspeção e emissão de Laudo de Conformidade do SPDA, conforme ABNT NBR 5419/2015.

Laudo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização): Verificação técnica da conformidade do sistema, contemplando a emissão de laudo específico com responsabilidade técnica (ART/RRT), de acordo com NBR 12962, NBR 17240 e diretrizes do CBMES.

Laudo do Sistema de Iluminação de Emergência: Inspeção das luminárias e autonomia dos equipamentos, com testes funcionais e verificação da conformidade com a NBR 10898.

Laudo do Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos: Verificação de funcionamento e conformidade das válvulas, conexões, pressurização e demais elementos do sistema.

Laudo do Sistema de Bombas de Incêndio: Avaliação da bomba de incêndio quanto à funcionalidade, vazão, pressão, vedação, quadro de comando e alimentação elétrica, de acordo com a NBR 13.714.

EMISSÃO DE ART/RRT Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para os seguintes sistemas:

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização).

Sistema de Iluminação de Emergência.

Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos.

Sistema de Bombas de Incêndio.

2.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados considerou o relatório de vistoria do CBMES, a quantidade de equipamentos existentes no CRC-ES e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com normas técnicas e legais aplicáveis.

Memória de Cálculo e Estimativas

Serviço/Item	Quantidade Estimada	Periodicidade / Observação
Extintores de incêndio	24 unidades	Recarga anual e inspeção periódica conforme NBR 12962
Mangueiras de hidrantes	3 unidades de parede com 30 m + 1 caixa com mangueiras de 20 m	Verificação e substituição conforme laudo de vistoria
Luminárias de emergência	12 unidades (aproximado)	Substituição ou manutenção preventiva conforme laudo CBMES
Sistema de alarme de incêndio	1 sistema completo	Manutenção preventiva e corretiva conforme NT 17 do CBMES

Serviço/Item	Quantidade Estimada	Periodicidade / Observação
Fechamento de guarda-corpos	Áreas críticas identificadas no laudo	Ajustes para atender distância mínima de segurança
Sistema SPDA	1 sistema	Inspeção e manutenção conforme ABNT NBR 5419:2015; Laudo de Continuidade Elétrica atualizado
Placas de sinalização e sinalização de saída	Conforme necessidade das áreas	Substituição de placas danificadas ou insuficientes
Serviços de inspeção e manutenção 2º e 3º níveis	Todos os equipamentos e sistemas citados	Execução conforme NBRs e Notas Técnicas 10, 13, 15 e 17

Documentos que dão suporte às estimativas

Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

Quantitativo de equipamentos registrado na sede do CRC-ES.

Histórico de manutenções e recargas anteriores.

Normas técnicas aplicáveis: NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº 10, 13, 15 e 17 do CBMES.

Portaria INMETRO nº 237/2000.

Registro de inspeções e laudos anteriores, quando disponíveis.

2.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, bem como serviços complementares de prevenção e combate a incêndio. As empresas contatadas comprovaram experiência técnica, capacidade operacional, certificações exigidas e disponibilidade de materiais e equipamentos, além de atenderem às normas técnicas aplicáveis (NBRs 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas CBMES 10, 13, 15 e 17).

Análise das Alternativas Possíveis

Execução interna pelo próprio CRC-ES:

Vantagens: Controle direto das atividades.

Desvantagens: O CRC-ES não possui profissional habilitado para realizar os serviços. Isso gera risco de não conformidade com normas técnicas e legais, além de exigir investimento elevado em equipamentos e treinamento especializado.

Contratação de empresas especializadas por demanda (serviços avulsos):

Vantagens: Flexibilidade na contratação pontual e possibilidade de contratar empresas específicas para cada tipo de serviço, considerando que se tratam de ramos diferentes de atuação.

Desvantagens: Maior custo unitário e dificuldade em garantir padronização e continuidade do serviço.

Contratação de empresa especializada para execução completa do serviço (pacote integral):

Vantagens: Atendimento integral das exigências legais e técnicas, execução padronizada e contínua

dos serviços, maior segurança jurídica e cumprimento do prazo determinado pelo CBMES.

Desvantagens: Necessidade de planejamento detalhado do escopo de serviços antes da contratação.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha A opção escolhida foi a contratação de empresas especializadas por demanda (serviços avulsos), por se tratar de ramos diferentes de serviços que exigem competências técnicas distintas: manutenção de extintores, sistemas de hidrantes e alarmes, iluminação de emergência, SPDA e sinalização de segurança. A escolha atende aos critérios técnico, econômico, de segurança e de interesse público, garantindo que cada serviço seja executado por profissional especializado, evitando gastos com equipes internas e investimentos em equipamentos, e assegurando a conformidade com as normas e a segurança das pessoas e do patrimônio.

2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 30.124,22 (trinta mil cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme documentos acostados aos autos. A estimativa foi realizada por meio de pesquisa direta de mercado com fornecedores especializados, uma vez que não foram encontrados contratos públicos equivalentes devido à singularidade do objeto. Os valores unitários foram calculados com base na média das propostas recebidas, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

2.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, uma vez que os serviços previstos envolvem a **execução direta e contínua de atividades técnicas que impactam diretamente na emissão dos laudos de conformidade**, incluindo inspeção e manutenção de sistemas de combate a incêndio, SPDA, hidrantes, extintores, luminárias de emergência e sistemas de alarme.

Além disso, o **Conselho não dispõe de profissionais habilitados** para dimensionar, supervisionar ou executar parcialmente os serviços. O parcelamento poderia comprometer a rastreabilidade, a responsabilização direta da contratada e a conformidade com as normas técnicas (NBRs) e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo (CBMES), colocando em risco a segurança do patrimônio e das pessoas.

Portanto, a execução integral do objeto por um único contrato é necessária para assegurar a **eficácia, a continuidade e a conformidade técnica dos serviços**, garantindo que todos os laudos emitidos reflitam fielmente a situação dos sistemas de prevenção contra incêndio.

2.8. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

A contratação externa de serviços especializados evita gastos com a formação de uma equipe interna e a compra de equipamentos específicos. O parcelamento da contratação para contratar empresas por demanda reduz o custo unitário e evita a contratação de um pacote de serviços que poderia ser mais caro. A manutenção preventiva e corretiva assegura o bom funcionamento dos sistemas, evitando gastos maiores com substituição de equipamentos ou reparos emergenciais em caso de sinistros.

2.9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

A Administração deve realizar uma visita técnica prévia para validar o projeto, especialmente no que se refere à instalação de travessas horizontais em tubos.

2.10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

2.11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUANDO APLICÁVEL

A contratação prevê o descarte e a reciclagem adequados dos itens que atingirem o fim de sua vida útil, conforme a legislação ambiental vigente.

2.12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é adequada para atender à necessidade do CRC-ES de regularizar sua situação perante o CBMES e garantir a segurança do público, colaboradores e patrimônio. A escolha da contratação de serviços avulsos garante a especialização e economicidade do processo.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022;

Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio);

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2022;

Portaria nº 534, de 20 de novembro de 2018 – CBMES

Portarias INMETRO 486/2010, 58/2022, 500/2011, ABNT NBR 12962:2016 de 13/12/2016.

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

x

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Vanessa Covre Rangel
Marques
Matrícula 140

Rodrigo dos Santos Sanz
-
Matrícula nº50

Elaine Leopoldino Ferreira –
Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 15/08/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0918298** e o código CRC **90974074**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
 Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
 Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES e na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM 01			
Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	unidade	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	unidade	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	unidade	
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	2

1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima	2339 – Luminárias de emergência	unidade	1
-----	---	---------------------------------	---------	---

	bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	de emergência		
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	unidade	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	unidade	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	unidade	1
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	unidade	1
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2555 – Serviços de inspeção técnica em sistemas de prevenção de incêndio	unidade	1
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	unidade	1

1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	unidade	1
------	--	---	---------	---

1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio e pânico nas dependências do CRCES, por meio da execução de serviços especializados em inspeção, manutenção (níveis 2 e 3), recarga de 24 extintores de incêndio e demais intervenções previstas nas normas técnicas aplicáveis, ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos e sistemas de proteção.

3.2. A solução contempla as seguintes etapas e cuidados:

3.3. Instalação/Substituição e Correções: fornecimento e substituição de componentes que estejam danificados, vencidos ou fora dos padrões normativos, como mangueiras, placas de sinalização, luminárias e fechamento de guarda-corpo;

3.4. Inspeção e Manutenção Corretiva/Preventiva: ações periódicas de verificação técnica e manutenção de extintores, luminárias de emergência, sistema de alarme de incêndio e demais sistemas de proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex: NBR 12962, NBR 17240, NBR 9077 e Notas Técnicas nº 13, 15 e 17 do CBMES);

3.5. Atualização de Conformidade: adaptação aos requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), incluindo adequações apontadas em relatórios de vistoria;

3.6. Utilização e Operação: garantir que todos os equipamentos estejam plenamente funcionais e acessíveis, permitindo pronta resposta em caso de emergência;

3.7. Descarte/Reciclagem e Substituição: os itens que atingirem o fim de sua vida útil serão devidamente substituídos e descartados conforme a legislação ambiental vigente;

3.8. Ciclo de Vida e Eficiência: a abordagem do ciclo de vida assegura que os investimentos públicos sejam empregados de maneira eficiente, garantindo segurança, durabilidade, conformidade técnica e redução de riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio do Conselho;

3.9. Pendências de Vistoria: as correções e adequações realizadas pela CONTRATADA, quando decorrentes das exigências constantes em Relatos de Vistoria emitidos pelo CBMES, serão consideradas pendentes até a realização de nova vistoria e aprovação formal das intervenções;

3.10. Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4": com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82 metros lineares. A instalação deverá ter fixação com chumbadores mecânicos, acabamento com pintura eletrostática branca e compatibilidade com o projeto aprovado, a ser validado em visita técnica prévia;

3.11. LAUDOS DE CONFORMIDADE

3.11.1. Laudo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para inspeção e emissão de Laudo de Conformidade do SPDA, conforme ABNT NBR 5419/2015.

Itens contemplados:

- Continuidade de armadura;
- Testes de resistência ôhmica;
- Resistividade do solo.

- Resistividade do solo;
- Inspeção da malha de aterramento;
- Verificação do sistema instalado com base em projeto;
- Emissão de Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
- Emissão de Laudo Técnico e ART.

Exigências:

- Registro ativo no CREA e CBMES;
- Profissional com experiência comprovada;
- Apresentação de laudo similar emitido nos últimos 24 meses;
- Prazo de execução: até 15 dias corridos após ordem de serviço.

3.11.2. Laudo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização)

Verificação técnica da conformidade do sistema, contemplando a emissão de laudo específico com responsabilidade técnica (ART/RRT), de acordo com NBR 12962, NBR 17240 e diretrizes do CBMES. O serviço deverá avaliar as condições de uso, disposição, funcionamento e validade dos sistemas, com orientações corretivas, se necessário.

3.11.3. Laudo do Sistema de Iluminação de Emergência

Inspeção das luminárias e autonomia dos equipamentos, com testes funcionais e verificação da conformidade com a NBR 10898. O laudo deverá indicar eventuais desconformidades, com recomendações e emissão de ART ou RRT.

3.11.4. Laudo do Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos

Verificação de funcionamento e conformidade das válvulas, conexões, pressurização e demais elementos do sistema. O laudo técnico deverá incluir medições, registro fotográfico e emissão de ART/RRT conforme as exigências do CBMES e NBR 13714.

3.11.5. Laudo do Sistema de Bombas de Incêndio

Avaliação da bomba de incêndio quanto à funcionalidade, vazão, pressão, vedação, quadro de comando e alimentação elétrica, de acordo com a NBR 13.714. Deverá ser emitido Laudo Técnico com ART/RRT, contendo recomendações técnicas e plano de adequações, quando necessário.

3.12. EMISSÃO DE ART/RRT

3.12.1. Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para os seguintes sistemas:

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização);
- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos;
- Sistema de Bombas de Incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2.1. Laudo de vistoria do CBMES (ANEXO)

QUANT.	TIPO	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	MANUTENÇÃO NÍVEL 2	MANUTENÇÃO NÍVEL 3	SELO INMETRO
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2027	317432411
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432401
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432403
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432402
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432419
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432404
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432418
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432409
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432406
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432417
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	304510293
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2024	2027	287178238
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2026	317432414
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2025	317432408
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432405
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2029	304512116

1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2029	304512316
1	Pó BC	6 KG	20BC	Dez. 2025	2026	317432412
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2026	317432415
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432416
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432410
1	Pó BC	6 KG	20BC	Dez. 2025	2030	27921298
1	Pó BC	7 KG	20BC	Dez. 2025	2029	92071736
1	Pó BC	8 KG	20BC	Dez. 2025	2026	317432413

Subcontratação

4.2.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.7 A **Contratação do Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas de Incêndio (com emissão de ART/RRT)** visa exclusivamente à **verificação técnica da conformidade** dos referidos sistemas.

4.2.8 Ressalta-se que **ambos os sistemas estão cobertos pela garantia da obra** recentemente executada, de modo que, caso os laudos indiquem **não conformidades ou a necessidade de ajustes**, a empresa responsável pela execução original será **notificada formalmente para proceder com as correções necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.9 A **proposta deverá conter valores unitários e ser apresentada de forma detalhada**, discriminando cada serviço, material e/ou equipamento, com especificação técnica compatível ao solicitado no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução das recargas e manutenção em todos os extintores de incêndio existentes no CRCES conforme às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio conforme etiquetas de cada cilindro será no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura da ordem de serviço.

5.1.3. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, PB/TR, Contrato e demais peças pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

5.1.5. As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.6. Os demais requisitos da contratação serão detalhados em itens específicos do PB/TR, em consonância a IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

5.1.7. Os extintores devem ser inspecionados, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e devem ser mantidos em boas condições de funcionamento. A recarga dos extintores deve ser feita por empresas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos nos atos normativos vigentes.

5.1.8. Antes de realizar a recarga e manutenção dos extintores, a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico que descreva detalhadamente as necessidades de cada equipamento. Os extintores que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer extintores substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir a segurança em caso de emergência.

5.1.9. TIPOS DE MANUTENÇÃO

5.1.9.1. Manutenção de Extintor Nível 2

5.1.9.2. Manutenção de Extintor Nível 3

5.1.10. Para manutenções 2 e 3 deverão ser observados:

5.1.11. Providenciar a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza. Em seguida, é realizar a inspeção visual das peças e da parte interna do extintor. Todos os componentes que ficam sob pressão são então testados e ensaiados. Por fim o extintor é remontado e são colocados anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia.

5.1.12. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que ele foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

5.1.13. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos.

5.1.14. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

5.1.15. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

5.1.16. Verificação da carga;

5.1.17. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;

5.1.18. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

5.1.19. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.

5.1.20. Regulagem da válvula de alívio;

5.1.21. Regulagem estática do regulador de pressão;

5.1.22. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

5.1.23. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.1.24. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais

características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

5.1.25. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar a realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

5.1.26. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;

5.1.27. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;

5.1.28. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

5.1.29. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

5.1.30. Execução de recarga do extintor de incêndio quando necessário;

5.1.31. Colocação do anel de identificação da manutenção;

5.1.32. Realização do ensaio de vazamento;

5.1.33. Colocação da trava e lacre.

5.1.34. Para manutenção tipo 3 ainda deverá ser observado a cada 5 anos:

5.1.35. Teste hidrostático.

5.1.36. Pintura do cilindro.

5.1.37. Contratação sob demanda de serviços de manutenção e recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, extintores, adesivos demarcadores de solo e cilindros conforme constam neste estudo técnico preliminar.

5.1.38. A empresa contratada deverá agendar com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência a retirada dos extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares. A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

5.1.39. Caso seja necessária a substituição de peças não previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar, previamente, **laudo técnico detalhado** acompanhado de **orçamento discriminado**, contendo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento afetado (ex: extintor, cilindro, bomba, etc.);
- Marca, modelo e número de série, quando aplicável;
- Descrição técnica das peças a serem substituídas, com indicação de marca, modelo, referência e quantidade;
- Justificativa técnica para a substituição.

5.1.40. Os custos com a aquisição das peças necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, após a identificação do problema, **fornecer a especificação técnica completa das peças**, de forma a viabilizar a realização de cotações por parte da Administração. Após a aquisição, a CONTRATADA será responsável pela **instalação adequada das peças fornecidas**, conforme os padrões técnicos exigidos.

5.1.41. Após o recebimento das peças pela CONTRATANTE, a instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

5.1.42. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

5.1.43. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

5.1.44. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;

5.1.45. Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

5.1.46. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.47. Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.1.48. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.1.49. Após a inspeção e antes da execução dos serviços a empresa deverá apresentar laudo técnico detalhado indicando os equipamentos que necessitam, recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, cilindros e adesivos demarcadores de solo.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados na: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e devem ser mantidos em boas condições de funcionamento. A recarga dos extintores deve ser feita por empresas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos nos atos normativos vigentes.

5.3.2. Antes de realizar a recarga e manutenção dos extintores, a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico que descreva detalhadamente as necessidades de cada equipamento. Os extintores que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer extintores substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir a segurança em caso de emergência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para

será a assinatura do contrato, e essas partes, contratada e representantes da empresa contratada, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art.](#)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.7.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **unitário**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. A Empresa deve possuir **registro ativo no CREA**, responsável técnico habilitado, certificação INMETRO para recarga de extintores e credenciamento no CRMFS para atuar em conformidade com a legislação local

para recarga de extintores e credenciamento no CBPFIS para atuar em conformidade com a legislação local.

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.2. Atestado de capacidade técnica comprovando a realização de **manutenção de extintores de incêndio com nível 2 e 3**, em conformidade com a **ABNT NBR 12962**

8.3.4.2.3. Atestado de capacidade técnica comprovando a **execução de manutenção corretiva de sistemas de alarme de incêndio**, incluindo **testes e substituição de componentes** (detectores, sirenes, botoeiras, central); Deve conter a emissão de **laudo técnico e ART**;

8.3.4.2.4. Atestado de capacidade técnica comprovando **manutenção preventiva e corretiva de luminárias de emergência**, com testes de autonomia e substituição de baterias/LEDs; Deve constar a **quantidade de luminárias** atendidas e a **emissão de laudo e ART**

8.3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.6.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos, unitários e total estão descritos na tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--	--

Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	--------------------------------------	----------------------	-------------------------	--------	-------------------	----------------

1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	Unidade	24	R\$89,17	R\$2.140,08
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	Unidade	1	R\$ 453,33	R\$ 453,33
1.3	Manutenção de e de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	Unidade	1	R\$960,00	R\$960,00
	Fornecimento de mangueiras para					

1.4	mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz.	2365 – Mangueiras e conexões para a combate incêndio	Unidade	2	R\$863,33	R\$1.726,66
-----	--	--	---------	---	-----------	-------------

1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	Unidade	10	R\$386,66	R\$386,66
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	Unidade	1	R\$18,33	R\$18,33
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	Unidade	1	R\$ 49,54	R\$ 49,54
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	Unidade	1	R\$ 41,07	R\$ 41,07

	com alta visibilidade.					
--	------------------------	--	--	--	--	--

1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	Unidade	1	R\$ 38,12	R\$ 38,12
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	Unidade	1	R\$ 185,33	R\$ 185,33
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	Unidade	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	Unidade	1	R\$ 11.604,27	R\$ 11.604,27

1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	CATSER 3662 — “Serviço de manutenção em extintor de incêndio” (inclui também substituição de mangueira, manômetro, sinalização)	Unidade		R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	Unidade	1	R\$ 9.926,67	R\$ 9.926,67
1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	Unidade	1	R\$ 917,50	R\$ 917,50
						R\$ 30.154,22

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

·6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$ 2.363,53 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.

·6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$27.790,69 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), demais itens do TR.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2025.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 14/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0918309** e o código CRC **EFB50495**.

E-MAILS ENVIADOS

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:47
Para: 'wellingtonextintores2015@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:48
Para: 'vendas@brasasextintores.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:47
Para: 'vendas5@prevenirincendio.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:48
Para: 'vendas@extinbras.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:49
Para: 'actualfire@actualfire.com.br'
Assunto: Orçamento - Manutenção dos extintores e Atendimento ao laudo dos Bombeiros
SEI_0918309_Termo_de_Referencia.pdf; RELATO_DE_VISTORIA.pdf
Anexos:

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Adicionalmente, solicitamos informar se a empresa possui capacidade técnica para atender aos **itens apontados no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros**, o qual segue anexo.

Caso afirmativo, **gentileza encaminhar a respectiva proposta comercial**, contemplando os itens do laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 14:49
Para: 'extincamp@gmail.com'
Assunto: Orçamento - Manutenção dos extintores e Atendimento ao laudo dos Bombeiros
Anexos: SEI_0918309_Termo_de_Referencia.pdf; RELATO_DE_VISTORIA.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Adicionalmente, solicitamos informar se a empresa possui capacidade técnica para atender aos **itens apontados no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros**, o qual segue anexo. Caso afirmativo, **gentileza encaminhar a respectiva proposta comercial**, contemplando os itens do laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:09
Para: 'contato@extinvila.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:11
Para: 'vendas@confiancaextintor.com.br'; 'compras@confiancaextintor.com.br'; 'adm@confiancaextintor.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:12
Para: 'comercial@nofiresistemas.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:13
Para: 'prevenir@prevenirincendio.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:14
Para: 'firek@firek.com.br'; 'secretaria@firek.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:22
Para: 'siteextinfab@gmail.com'; 'extinfab@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2025 16:02
Para: 'atalaiaserralhaeria@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:14
Para: 'contato@idealizacontrucoes.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação para o item 2 dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:24
Para: 'csservicosmei@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação para o item 2 dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:27
Para: 'gustavo.oliveiraserralha@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação para o item 2 dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:41
Para: 'wellingtonbelzoffwb@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação para o item 2 dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:25
Para: 'comercial.engeles@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 25 de julho de 2025 09:18
Para: 'visiontech@visiontech.eng.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 29 de julho de 2025 15:14
Para: 'financeiro@dextintores.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 29 de julho de 2025 15:16
Para: 'contato@idealizaconstrucoes.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação para o item 2 dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 31 de julho de 2025 09:39
Para: 'arthurfigueiredo@voltage.srv.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 08:20
Para: 'vendas@serralheriacastelo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação para o item 2 dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:12
Para: 'saulo.promag@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:11
Para: 'tksistemagroup@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:41
Para: 'danger.extintores@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 14:00
Para: 'rafael.kingprotection@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 14:22
Para: 'vendas.extinvila@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 07:58
Para: 'lf.seguranca.es@outlook.com'; 'lf.rhalarms@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 15:05
Para: 'wellingtonextintores2015@gmail.com"
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 15:06
Para: 'wellingtonextintores2015@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 15:13
Para: 'actualfire@actualfire.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 15:12
Para: 'extincamp@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 10:23
Para: 'supertecservicostecnicos@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:27
Para: 'contato@mferrari.eng.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:33
Para: 'contato@artechengenharia.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:37
Para: 'matheus@septon.com.br'; 'Victor@septon.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:39
Para: 'comercial@instelservice.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 12:57
Para: 'handersonbraga@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



Vitória 28 de Julho de
2025

CLIENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO

CPF/CNPJ: CNPJ:28.163.343/0001-96

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento
Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620

Contratado

Nome: ENGELES ENGENHARIA ELÉTRICA

CPF/CNPJ: 51.571.678/0001-65

Endereço: RUA ALAN KARDEC, Nº40, BONFIM, VITÓRIA-ES

E-mail: COMERCIAL.ENGELES@GMAIL.COM

1. SERVIÇOS ATRIBUIDOS

1.1. Prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES.



Subitem	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 Manutenção sistema segurança alarme	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435 Manutenção sistema iluminação emergência	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras e conexões para INMETRO, compatíveis com engates tipo storz.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.9	Fornecimento de chave po Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Fornecimento de conector po KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"		1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 31.646,00

3. Valor e forma de pagamento

3.1. Valor total R\$31.646,00 pagamento conforme preestabelecido em contrato;

4. Observações

- 4.1.** Proposta com validade de 2 dias úteis;
- 4.2.** Este orçamento limitasse somente aos serviços e materiais descritos acima;
- 4.3.** Prazo para execução do serviço: 45 dias;

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



Vitória 04 de Agosto de
2025

CLIENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO

CPF/CNPJ: CNPJ:28.163.343/0001-96

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento
Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620

Contratado

Nome: ENGELES ENGENHARIA ELÉTRICA

CPF/CNPJ: 51.571.678/0001-65

Endereço: RUA ALAN KARDEC, Nº40, BONFIM, VITÓRIA-ES

E-mail: COMERCIAL.ENGELES@GMAIL.COM

1. SERVIÇOS ATRIBUIDOS

1.1. Fornecimento de laudo de conformidade do sistema de bombas com ART;

1.2. Fornecimento de laudo de conformidade do sistema de incêndio com ART;



2. Valor e forma de pagamento

2.1. Valor unitário por laudo R\$1.500,00;

2.2. Valor total R\$3.000,00 pagamento conforme preestabelecido em contrato;

3. Observações

3.1. Proposta com validade de 2 dias úteis;

3.2. Este orçamento limitasse somente aos serviços e materiais descritos acima;

3.3. Prazo para execução do serviço: 7 dias;

**Nome da empresa: Septon
Serviços Engenharia**

CNPJ: 425256510001-45

SUBITEM	Descrição	CATSER	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º	3029	24	R\$ 746,50	R\$ 17.916,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em	3025	1	R\$ 9.555,77	R\$ 9.555,77
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento,	2435	10	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação	2365	2	R\$ 989,90	R\$ 1.979,80
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento	2339	1	R\$ 1.375,88	R\$ 1.375,88
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede –	2324	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil	2324	1	R\$ 43,61	R\$ 43,61
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora	2336	1	R\$ 38,20	R\$ 38,20
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e	2633	1	R\$ 22,48	R\$ 22,48
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e	2365	1	R\$ 45,15	R\$ 45,15
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta	1117	1	R\$ 3.455,89	R\$ 3.455,89
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento	3049	1	R\$ 15.777,10	R\$ 15.777,10
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2590	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas	2556	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
					R\$ 89.622,87



À
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES.
Rua Amelia da Cunha Ornelas, 30 – Bairro
Bento Ferreira - Vitória/ES.

PROPOSTA

Serra/ES, 11 de Agosto de 2025.

Prezado(s) Senhor(es),

Supertec Serviços Tecnicos ME, inscrita no CNPJ 29.683.960/0001-85, vem através desta, apresentar proposta de prestação de serviços para manutenção e instalações do sistema de combate a incêndio.

Rua Rio itabapoana, 63, Helio Ferraz - Serra/ES - Telefone: (27) 3337-3040.



A) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prestação de serviços de mão de obra, para manutenção e montagem do sistema de combate a incêndio conforme indicadas em projeto.

B) DO PRAZO

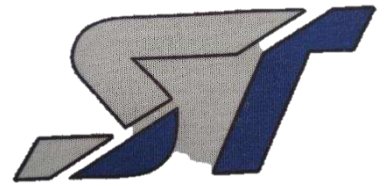
O prazo aproximado para execução total dos serviços referente ao projeto recebido, será de 20 (vinte) dias trabalhados.

C) DO PREÇO

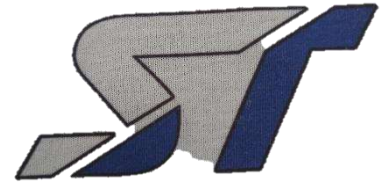
O preço para execução dos serviços e fornecimento será de R\$ 17.955,00 (dezesete mil noventa e cinco reais), conforme planilha de preços a seguir:

EMPRESA: SUPERTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA				
ETAPA: MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO				DATA 11/08/2025
				REVISÃO: 00
PLANILHA DE PREÇOS				
OBRA / CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES - VITÓRIA/ES				
DESCRIÇÃO		QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MÃO DE OBRA E CUSTOS INDIRETOS			
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	24	R\$ 120,00	R\$ 2880,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	01	R\$ 1700,00	R\$ 1700,00
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Rua Rio itabapoana, 63, Helio Ferraz - Serra/ES - Telefone: (27) 3337-3040.



1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	02	R\$ 1000,00	R\$ 2000,00
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes emangueiras com engate rápido.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR –Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	01	R\$ 5000,00	R\$ 5000,00
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
SUB-TOTAL			R\$ 17955,00	



D) DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme descrição a seguir:

- Parcela UNICA ao termino do serviço.

E) DOS SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

E1) Peças danificadas dos extintores;

E2) Instalação do SHP.

F) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

F1) Fornecer acompanhamento técnico especializado em todas as etapas dos serviços.

F2) Entregar as instalações devidamente operantes, e em condições para a vistoria.

F3) Orientar e gerenciar a execução dos trabalhos seguindo as normas aplicáveis, bem como as instruções específicas da Contratante, conforme projetos recebidos.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

G1) Fornecer todas as informações necessárias à execução das fabricações.

G2) Informar com antecedência, quaisquer alterações nas peças, que caso a necessidade de modificações.



G3) Autorizar a utilização de documentações, projetos e planilhas de especificações, para consultas durante o processo de planejamento e fabricação, e caso a necessidade a emissão de termo de confidencialidade.

H) VALIDADE DA PROPOSTA

Até 15 de setembro de 2025, após esta data, os preços deverão ser confirmados. Estamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Sendo só,
Atenciosamente,

SUPERTEC SERVIÇOS TECNICOS ME.

Ademir Moreira da Costa.
CNPJ: 29.683.960/0001-85

PARCEIROS



Rua Rio Itabapoana, 63, Helio Ferraz - Serra/ES - Telefone: (27) 3337-3040.



Cadastro no CAT - Corpo de Bombeiro do Espírito Santo sob o nº 01
Registro do Crea/ES sob o nº 4009

CNPJ: 27.543.735/0001-18 DEX EXTINTORES LTDA EPP
CNPJ: 35.083.602/0001-34 DEX EXTINTORES MATERIAL LTDA

Vitoria (ES) 31/07/2025

Ao: CRC – Conselho Regional de Contabilidade

Prezado Senhor: Maria Eduarda

Conforme solicitação de V.S, segue abaixo os preços dos serviços de manutenção nível 2 conforme a norma NBR 12962.

ITEM:		DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	11	Recarga Extintor AP 10 L	R\$ 80,00	R\$ 880,00
2	7	Recarga PQS BC 06 kg	R\$ 80,00	R\$ 560,00
3	6	Recarga CO2 06 kg	R\$ 90,00	R\$ 540,00
4	6	Luminárias de emergência	R\$ 120,00	R\$ 720,00
5	1	ART e laudo SPDA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	1	ART e laudo Iluminação de emergência	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	1	ART e laudo Alarme	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	1	ART e laudo Bomba	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	1	Taxa CRT	R\$ 65,00	R\$ 65,00
10	2	Serviço de teste em mangueiras de incendio	R\$ 50,00	R\$ 100,00
11	3	Mangueira 20 Mt 1 ½ Tipo 2	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
12	1	Mangueira 30 Mt 1 ½ Tipo 2	R\$ 910,00	R\$ 910,00
13	3	Martelinhos	R\$ 60,00	R\$ 180,00
14	1	Seta Fotoluminescente	R\$ 35,00	R\$ 35,00
15	1	Fechamento no guarda corpo c/ sinalização	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
16	1	Teste de continuidade do SPDA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
		TOTAL		R\$ 12.810,00

***** Obs: Caso seja necessário a troca do cabeamento, enviaremos o orçamentos.

ANALISAMOS SUA OFERTA.

PAGAMENTO : a combinar

Entrega: por nossa conta

Recolhemos os extintores no local.

Atenciosamente,

Debora Barreto

DEX EXTINTORES LTDA

Tel: (27) 3227-2899/99799-2994

		TOTAL		R\$ 12.810,00
--	--	-------	--	---------------

Objeto:

SUBITEM	Descrição	CATSER	QUANT.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435	10
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365	2
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339	1
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324	1

1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117	1
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049	1
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2590	1
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2556	1
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556	1

DEX EXTINTORES LTDA EPP	
CNPJ: 27.543.735/0001-18	
Valor Unitário	Valor total
R\$ 82,50	R\$ 1.980,00
R\$ 400,00	R\$ 400,00
R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
R\$ 120,00	R\$ 120,00
R\$ 35,00	R\$ 35,00

R\$ 110,00	R\$ 110,00
R\$ 35,00	R\$ 35,00
R\$ 50,00	R\$ 50,00
R\$ 220,00	R\$ 220,00
R\$ 180,00	R\$ 180,00
R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
R\$ 400,00	R\$ 400,00
R\$ 350,00	R\$ 350,00

R\$ 13.060,00

Registro de Orçamento nº 45330 de 09/07/2025 destinado ao cliente abaixo mencionado**Cliente :** 14388-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO... **CNPJ:** 28.163.343/0001-96**Endereço:** R. AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BENTO FERREIRA - VITORIA / ES**Telefone:** 3232-1634 - - - **Contato:** LILIAN**E-mail:** compras@crc-es.org.br--lilian@crc-es.org.br

Item	Qtd.	Descrição dos Produtos ou Serviços	Valor Unitário	Total
1	11	MANUTENCAO 2 NIVEL EXTINTOR AP 10 LITRO 2A	35.00	385.00
2	6	MANUTENCAO 2 NIVEL EXTINTOR CO2 06 KG 5BC	20.00	120.00
3	7	MANUTENCAO 2 NIVEL EXTINTOR PQS 06 KG 20BC	40.00	280.00
4	1	INSPECAO DA SINALIZACAO DE EMERGENCIA NT14	180.00	180.00
5	1	INSPECAO E VISTORIA LUZ DE EMERGENCIA NT13	180.00	180.00
6	1	INSPECAO E VISTORIA CENTRAL ALARME DE INCENDIO NT17	180.00	180.00
7	1	INSPECAO E VISTORIA NO PARA RAIOS SPDA	180.00	180.00
8	1	INSPECAO E VISTORIA SIST.HIDRAULICO PREVENTIVO SHP NT15	180.00	180.00
9	1	INSPECAO E VISTORIA NAS MANGUEIRAS DE INCENDIO	20.00	20.00
10	2	SERVICO DE TAXA DO CREA TODAS JUNTAS	125.00	250.00
11	1	INSPECAO E VISTORIA DETECTOR DE FUMACA DA CENTRAL ALARME NT17	180.00	180.00
12	1	INSPECAO E VISTORIA BOTOEIRAS DA CENTRAL DE ALARME	180.00	180.00
13	1	SUORTE DE PAREDE UNIVERSAL	7.00	7.00
14	1	BLOCO AUTONOMO LUZ DE EMERGENCIA 30PLDS C/ INSTALACAO C/ FIACAO	125.00	125.00
15	1	SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE VARIAS	17.00	17.00
16	1	TRIFE DE EXTINTOR GALVANIZADO	55.00	55.00
17	1	CHAVE DE MANGUEIRA DE INCENDIO METAL	35.00	35.00
18	1	PINTURA DA TAMPA DO HR	100.00	100.00

Condições Comerciais

- 1 - Prazo de Entrega:** Recarga 14 a 21 dias úteis, Reteste 21 a 42 dias úteis por lote
- 2 - Condições de Pagamento:** A VISTA PIX
- 3 - Validade deste Orçamento:** 30 dias;
- 4 - Garantia dos Serviços:** 03 meses para Recargas e 05 anos para Reteste.

Observações

- 1 - Após a aprovação do orçamento o cliente assumirá total responsabilidade por quem designará como responsável para assinar a O.S, mediante a conferência do recolhimento, da entrega dos equipamentos e dos documentos recebidos.
- 2 - Após a recolha os cilindros passaram por uma vistoria técnica feita pelo técnico operacional, caso haja a necessidade de troca de peças ou fazer o teste hidrostático nos cilindros, daremos continuidade no serviço após o contato por um de nossos canais de atendimento, solicitando a autorização do cliente, pois estes itens não estão incluídos neste orçamento;
- 3 - Caso não seja autorizado realizar a manutenção de 3º nível nos extintores ou a troca de alguma peça solicitada pelo técnico operacional de acordo com a portaria do INMETRO 58 e a O.S for cancelada, o extintor não será devolvido ao mesmo, o cliente deverá fazer o recolhimento do seu extintor em nossa empresa e caso esteja em posse de algum consignado, fica por responsabilidade do cliente fazer a devolução do mesmo em nossa empresa, num prazo de até 6hrs após o cancelamento, devendo pagar a diária de 10% do valor da O.S por cada consignado no local.
- 4 - Somente será autorizado a retirada dos cilindros em nossa empresa, mediante a devolução de nosso consignado e será cobrado uma taxa de R\$50,00 referente ao traslado e R\$25,00 a UND por KL e CAP referente a inspeção técnica realizada pelo técnico operacional nos cilindros.
- 5 - Os extintores de incêndio PQS e CO2 são totalmente rastreados. Caso não esteja de acordo com as normas 12962/1998 e 12693/1993, será cobrado a mais por Kg de produto além do serviço cotado. Valores: PQS/BC R\$5.80 KG, PQS/ABC R\$9.20 KG e CO2 R\$12.00 KG.
- 6 - Após 30 dias do cancelamento, caso não tenhamos nenhum retorno referente ao recolhimento dos cilindros em nossa empresa, os mesmos serão descartados pela Brasas Extintores.
- 7 - Sobre inspeções de sistemas de incêndio, após a aprovação do orçamento, o técnico irá ao local para realizar as inspeções, após as inspeções enviaremos a nota juntamente com o laudo. Se o sistema estiver APROVADO, o laudo já será enviado como APROVADO.
- 8 - Mas caso esteja com algo fora da norma, o laudo do sistema sairá como PENDENTE, e será enviado o orçamento de adequação para o cliente, o mesmo tem um prazo de até 60 dias para aprovação do orçamento e assim voltaremos ao local para adequarmos e emitirmos um laudo APROVADO, sem a cobrança de uma nova taxa de inspeção. OBS: adequações feitas por terceiros será cobrado uma nova inspeção.

OBS:



#ORÇAMENTO: 0743-2025

Cariacica, 05 de agosto de 2025.

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Nº CNPJ:

ENDEREÇO: RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30/2850, BENTO FERREIRA - VITÓRIA/ES

RESPONSÁVEL: MARIA EDUARDA

CONTATO: 3232-1634

Segue descrição dos serviços a serem executados. **Favor atentar ao campo de observações.**

ITM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	VR	Revisão e regularização do sistema hidráulico preventivo existente, conforme NT 15 DO CBMES. - Verificação e teste de funcionamento do sistema; - Mão de obra para instalação de 05 mangueiras de incêndio; - Não inclui troca de peças; - Emissão de certificado e RRT/CAU. <i>*documentação só será emitida após constatação de regularização do sistemas.</i>	R\$ 1.360,00 R\$	1.360,00
2	1	VR	Revisão do sistema de bomba de incêndio existente, conforme NT 15 DO CBMES. - Verificação e teste de funcionamento do sistema; - Não inclui troca de peças; - Emissão de certificado e RRT/CAU. <i>*cliente vai providenciar junto empresa instaladora regularização do quadro de comando.</i> <i>*documentação só será emitida após constatação de regularização do sistemas.</i>	R\$ 420,00 R\$	420,00
3	1	VR	Revisão e regularização do sistema de iluminação de emergência existente, conforme NT 13 DO CBMES. - Verificação e teste de funcionamento do sistema; - Mão de obra para instalação de 08 luminárias de emergência 30leds; - Não inclui troca de peças; - Emissão de certificado e RRT/CAU. <i>*documentação só será emitida após constatação de regularização do sistemas.</i>	R\$ 590,00 R\$	590,00
4	1	VR	Revisão do sistema de alarme de incêndio existente, conforme NT 17 DO CBMES e NBR 17.240. - Verificação e teste de funcionamento do sistema; - Não inclui troca de peças; - Emissão de certificado e RRT/CAU.	R\$ 420,00 R\$	420,00
5	1	VR	Revisão do sistema de proteção contra descarga atmosférica existente, conforme ABNT NBR 5419:2015. - Verificação e teste de funcionamento do sistema; - Não inclui troca de peças; - Emissão de certificado e RRT/CAU. <i>*cliente vai providenciar junto empresa instaladora instalação dos captores aéreos da área de vivência.</i> <i>*documentação só será emitida após constatação de regularização do sistemas.</i>	R\$ 890,00 R\$	890,00



SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Rua Barcelona, nº 174 - Cariacica Sede - Cariacica/ES
E-mail: comercial@nofiresistemas.com.br
Telefones: (27) 3227-5041 / (27) 99577-6754

6	1	VR	Revisão e regularização do sistema de sinalização de emergência existente, conforme NT 14 DO CBMES.	R\$	390,00	R\$	390,00
			- Verificação se todos os equipamentos estão e rotas de fuga estão devidamente sinalizados;				
			- Mão de obra para instalação de 02 placas fotoluminescentes zebreadas;				
			- Não inclui troca de peças;				
			*documentação só será emitida após constatação de regularização do sistemas.				
7	4	PÇ	Mangueira de incêndio 15 mts TIPO 2 de 1.1/2"	R\$	468,00	R\$	1.872,00
8	1	PÇ	Mangueira de incêndio 20 mts TIPO 2 de 1.1/2"	R\$	572,00	R\$	572,00
9	8	PÇ	Luminária de emergência 30 leds	R\$	45,00	R\$	360,00
10	2	PÇ	Placa fotoluminescente 10x100mm "FAIXA ZEBRADA"	R\$	84,00	R\$	168,00
				TOTAL	R\$	7.042,00	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 50% DE ENTRADA E 50% NA CONCLUSÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

OBSERVAÇÕES

- ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ALÉM DOS CITADOS ACIMA.
- DEVERÁ SER CONSTATADO REGULARIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS.
- DEVERÁ SER PROVIDENCIADO POR VOSSA SENHORIA FECHAR O ESPAÇAMENTO NO GUARDA CORPO DA ÁREA DE VIVÊNCIA.

"Agradecemos pela sua consulta e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos."

Departamento Comercial
Rafael Caterinque

ORÇAMENTO DE PROJETO/LAUDO**1 SOBRE**

A Vision Power Engenharia nasceu com o objetivo de gerar soluções no setor de energia elétrica do estado do Espírito Santo, no qual carece de empresas especializadas no ramo. Com isso, oferecemos serviços de Engenharia Elétrica, desenvolvendo e executando Instalações e manutenções elétricas de média e baixa tensão, projetos elétricos, laudos técnicos, consultorias diversas, automação de processos residenciais e industriais, eficiência energética, cursos e treinamentos *in company* com equipe de engenheiros e técnicos especializados.

Nome:	VISION POWER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ:	22.386.192/0001-59
Inscrição Municipal:	23274
Endereço:	RUA GUAÇUÍ, Nº33
Bairro:	ITAPOÃ
Cidade:	VILA VELHA/ES
CEP:	29101-740
Representante Legal:	Augusto Tedesco
Telefone:	(27) 99235-0643
E-mail:	augusto@visiontech.eng.br

2 MISSÃO

A nossa missão é garantir as melhores soluções nas áreas de engenharia, por meio de um capital humano de alta qualidade formada por técnicos e engenheiros, apoiados em produtos inovadores e exclusivos, objetivando atender as necessidades e anseios dos nossos clientes e o reconhecimento como empresa provedora de soluções.

3 CORPO TÉCNICO

Atualmente a Vision Power funciona como um braço de um grupo de empresas sendo ela responsável pela área de projetos e laudos técnicos.

O quadro técnico da empresa é composto por 2 engenheiro eletricitista e 1 engenheiro mecânico:

Eng. Matheus Caus (Sócio, administrador e responsável técnico);

Eng. Augusto Tedesco (Sócio, engenheiro responsável pela execução dos projetos e laudos além da responsabilidade pelas consultorias);

Eng. João Batista Correa (Eng. Mecânico, responsável técnico);

Portanto a empresa possui uma base suficiente para fornecer soluções completas na área de engenharia, desde o projeto até o fornecimento de materiais e a execução em campo. Contamos também com um quadro de funcionários para atender a demanda de serviços.

4 REFERÊNCIAS

Fornecemos os mais diversos laudos nas áreas de engenharia e possuímos equipamentos especializados e pessoas capacitadas a fornecer a devida responsabilidade técnica.

CONTRATANTES	SERVIÇO PRESTADO
Sirtec + Edp Escelsa	Contrato de construção de subestações abrigadas da grande vitória
Construtora Guia + Infraero (Aeroporto de vitória)	Montagens de subestações e estruturas MT (para nova torre de comando e Corpo de Bombeiros)
Construtora Lorenge S.A	Projeto + construção de subestação aérea 225kVA
Construtora Barbosa Barros	Laudo e instalação de SPDA (para raios exigido pelo corpo de Bombeiros)
Construtora Demartin	Projeto + construção de subestação abrigada 500kVA
Construtora Cyrela	Projeto + construção de medição coletiva de energia exigido pela concessionária local (EDP Escelsa)
Construtora Santos Neves	Laudo de HIPOT dos cabos de média tensão e parametrização dos relés de proteção da cabine primária Escelsa
PSG do Brasil (Petrobrás)	Contrato com a Petrobrás para solução de escalonamento de cargas para partida de geradores a gás com análise de qualidade de energia e controle de transitórios.
PSG do Brasil (Petrobrás)	Projeto elétrico executivo completo de 3 andares (~2000m ²) do EDIVIT com distribuição de tomadas, luminotécnico com geração de laudos, equilíbrio de fase, comandos elétricos, unifilar, trifilar, aterramento, detalhamento de quadros/painéis e lista de material.
Minerbraz	Projeto de alteração de demanda contratada com correção de fator de potência da instalação
General Cable	Projeto de malha de terra para equipamento especial (exigido pelo ministério do trabalho)
Granitos Zucchi	Aprovação na concessionária de energia de projeto de gerador em horário de ponta
Construtora Guia + Infraero (Aeroporto de vitória)	Montagens de subestações e estruturas MT (para nova torre de comando e Corpo de Bombeiros)
Hospital Jayme dos Santos Neves	Aprovação na concessionária de energia de projeto de gerador em horário de ponta
Alupar	Consultoria/laudos NR10 para subestações AT e UAT em todo Brasil
Nacional Gás	Laudo de manutenção de subestação com aplicação de termografia com posterior correção de todos problemas encontrados
EDP Escelsa	Projeto de linha de transmissão 69kV Rio Bananal - Linhares
CECON, Paróquia Santa Rita	Laudo de análise de qualidade de energia com observação de reativos (CAPACITIVOS E INDUTIVOS), harmônicos, correntes parasitas e afundamento de tensão.

5 CLIENTE

SESI

Ref. do cliente:

Laudo de SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas)

6 SERVIÇO/PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	Laudo técnico SPDA (para raios) de acordo com normas vigentes (NBR5410, NBR5419 e NR10) verificando e atestando a condição do sistema instalado. Levantamento com drone nos locais de difícil acesso e desenho de croqui dos pontos.	1 vb	2.300,00
2	Laudo técnico de iluminação de emergência e sinalização.	NÃO COTADO	NÃO COTADO
3	Laudo técnico de central de alarme verificando pontos manuais e sensor de fumaça conforme normatização vigente.	NÃO COTADO	NÃO COTADO
4	Laudo técnico SHP (sistema hidráulico) de acordo com normas vigentes (NBR13714 e NR10) verificando e atestando a condição do sistema instalado	NÃO COTADO	NÃO COTADO
5	Realização do teste de estanqueidade para constatação que a rede de gás (GLP/GN) apresenta estanque no momento da avaliação, conforme NBR 15526/2012.	NÃO COTADO	NÃO COTADO
6	Visita técnica ao local para inspeção, medição, registro fotográfico e coleta de dados. LOCAIS: VITÓRIA	1 vb	0,00
		TOTAL [R\$]	2.300,00

7 PAYBACK (RETORNO DE INVESTIMENTO)

Sem avaliação.

8 SEGURO DO SERVIÇO

A Vision Power Engenharia possui seguro sob todos seus serviços prestados (apólice XXXXXXXXXX garantindo assim que o cliente nunca fique no prejuízo em caso de falência, acidentes ou sinistros.

9 PAGAMENTO

- 30 dias no boleto após entrega da documentação do laudo;

10 PRAZO PARA ENTREGA

Laudos: 15 dias úteis após última visita técnica de levantamento

Caso a VISION POWER seja impedida de entregar o laudo/projeto dentro de um prazo de 120 dias após confirmação da entrada/OS, por motivos diversos da CONTRATANTE ou terceiros, o valor acordado deverá ser quitado por completo para que o serviço seja retomado.

11 OBSERVAÇÕES

1. O laudo/projeto acompanha suas respectivas ART's (responsabilidade técnica);
2. Equipamentos devidamente certificados/calibrados em laboratórios credenciados;
3. Os laudos VISION POWER possuem um padrão de apresentação de dados próprio de acordo com as normas técnicas vigentes, de modo que, para solicitar alteração na apresentação destes dados, **o contratante deve formalizar a alteração pretendida na fase da proposta do serviço**, apresentando seu modelo, para que seja avaliado o impacto da mudança/alteração. Quando necessárias as modificações após aprovação do serviço, estas modificações estão sujeitas a reajuste do contrato e/ou custo adicional;
4. Caso o cliente não apresente a planta baixa do local será realizado o levantamento de um CROQUI de localização dos pontos que representa de forma aproximada a realidade. Não está incluso nestes serviços levantamentos topográficos ou de arquitetura dos ambientes;
5. Todos os laudos são feitos nos padrões exigidos pelo corpo de bombeiros;
6. Esta proposta tem validade de **30 dias**.

Serra, 30 de julho de 2025



Eng. Augusto Tedesco
Sócio Proprietário



Orçamento #155



VOLTAGEM ENGENHARIA

Telefone: (27) 9992-97496

CNPJ: 01.376.776/0001-73

Email: lucasfig@voltagem.srv.br

Endereço: Rua do Coqueiro, 97, Casa Duplex Quadravii Lote 011, Divino Espírito Santo em Vila Velha

– ES

Cliente

CRCES -

Data da solicitação	Colaborador	Etapa atual
04/08/2025	Arthur Figueiredo	Abertos

Observações

1) Objeto

-Elaborar laudo técnico detalhado do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da edificação do CRCES, localizada em Vitória/ES, com base nos requisitos das normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5419:2015 (partes 1 a 4), verificando a conformidade, segurança e eficácia do sistema instalado.

2) Atividades a serem realizadas

2.1) Levantamento técnico in loco:

- Inspeção visual completa dos elementos do SPDA (subsistema de captação, descidas, aterramento e equipotencialização);
- Verificação da continuidade elétrica dos condutores e conexões acessíveis;
- Medição da resistência de aterramento (quando aplicável);
- Identificação do tipo de sistema de captação (natural e/ou artificial) e das interligações equipotenciais;
- Avaliação do estado físico das hastes, condutores, conexões e suportes.

3) Entrega técnica

- Emissão de Laudo Técnico em formato PDF contendo:
 - Introdução e objetivo;
 - Metodologia empregada;
 - Descrição do sistema inspecionado;
 - Fotografias coloridas dos principais pontos analisados;
 - Tabelas e medições (se realizadas);
 - Conclusões técnicas e apontamentos de não conformidades;
 - Recomendações de adequações, se necessárias;
- ART de inspeção emitida por engenheiro eletricista registrado no CREA-ES.

4) Condição de pagamento

- 30 DDL

Itens

Serviços

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Laudo de SPDA	1	R\$11.230,00	R\$11.230,00

Resumo

Produtos	R\$ 0,00
----------	----------

Serviços	R\$ 11.230,00
Custos Adicionais	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.230,00

ORÇAMENTO

OLIVEIRA SERRALHERIA

CNPJ: 22.797.683/0001-92

Rua João Cont, n° 63,
Nova Palestina, Vitória/ES

Data	28/07/2025
N°	0123-630

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS***ORÇAMENTO**

Descrição : **Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"**

- Valor incluso material e mão de obra
- . Valor Total: R\$ 34.680,00
- Forma de Pagamento: 50% de entrada e o restante na entrega.
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- Documento emitido por empresa Optante
- Cartão de crédito

Pix [REDACTED]

Gustavo alves de oliveira

.Válido por : 15 dias

VALOR DO SERVIÇO**\$:34.680,00**

A aprovação deste pelo cliente obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes. Quaisquer acréscimos decorrentes da contratação de serviços, não previstos neste orçamento prévio, toda e qualquer alteração (inclusão de peças e/ou exclusão de outras que impliquem em aumento do custo final dos serviços, inclusive na mão de obra) fica previamente autorizado desde que comunique previamente. Estou ciente das condições e aprovo o orçamento na forma apresentada.



(27) 99800-4844

gustavo.oliveiraserralheria@gmail.com
adm.oliveiraserralheria@gmail.comRodovia Serafim Derenzi, n° 6793
Redenção, Vitória/ES, CEP: 29032-450

CRCES - Compras

De: Serralheria castelo <vendas@serralheriacastelo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: orçamento Olá, segue orçamento conforme solicitado. *orçamento nº 045 *Descrição do serviço* 1- instalação de 82mtrs de tubos de 1/2 em corrimão e guarda corpo em adequação para bombeiros! *Valor:12.300,00 Plazo de fabricação 30 dias C...

çamento

Olá, segue orçamento conforme solicitado.
*orçamento nº045

Descrição do serviço

1- instalação de 82mtrs de tubos de 1/2 em corrimão e guarda corpo em adequação para bombeiros!
*Valor:12.300,00

Plazo de fabricação 30 dias

Cond. Pagamento, 50% sinal e o restante na entrega

validade do orçamento 10dias úteis
Serralheria castelo
27 99989 6836
27 99989 1134
Att, Aylton Pereira e Priscila viana



Em qua., ago. 06, 2025, 12:33 PM Serralheria castelo <vendas@serralheriacastelo.com.br> escreveu:

Serralheria castelo
27 99989 6836
27 99989 1134
Att, Aylton Pereira
e
Priscila viana
CNPJ 55048945 000175





CNPJ: 18.178.813/0001-31
EMAIL: csservicosmei@gmail.com

Data: 08/08/2025

Contato: Maria Eduarda
Empresa: CRCES
E-mail: compras@crc-es.org.br

Tel.: (27)

REF.: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Atendendo a sua solicitação, apresentamos nossa proposta comercial, elaborada segundo os dados fornecidos, para o(s) seguinte(s) item(ns)

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM 01 – Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"

VALOR SERVIÇOS = **R\$ 9.840,00**

Impostos: Incluídos

Pintura: Incluso

Frete: Incluso

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega: 15 dias úteis

Cond. de Pagamento: 50% de entrada e restante no término **ou a combinar com o cliente**

Nossos dados bancários são:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Agradecemos A consulta e ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

CS SERVIÇOS

Tel.: (27) 99699-9061/ 27 99735849

De Acordo: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e NBR 12962, incluindo substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência.

SUBITEM	Descrição	CATSER	QUANT.	ENGELES ENGENHARIA ELÉTRICA		SEPTON SERVIÇOS ENGENHARIA		SUPERTEC SERVIÇOS TECNICOS ME		DEX EXTINTORES LTDA EPP		BRASAS EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		TAVANET DE SEGURANÇA
				Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário
				CNPJ: 51.571.678/0001-65		CNPJ: 42.525.651/0001-45		CNPJ: 29.683.960/0001-85		CNPJ: 27.543.735/0001-18		CNPJ: 10.758.524/0001-08		CNPJ: 27.543.735/0001-18
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	R\$ 746,50	R\$ 17.916,00	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	R\$ 82,50	R\$ 1.980,00	R\$ 785,00	R\$ 785,00	
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9.555,77	R\$ 9.555,77	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 420
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 980
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 989,90	R\$ 1.979,80	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00	-----		R\$ 3.80

1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 137,58	R\$ 1.375,88	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	R\$ 45,
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 43,61	R\$ 43,61	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 38,20	R\$ 38,20	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 168
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 22,48	R\$ 22,48	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 45,15	R\$ 45,15	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	-----		
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.455,89	R\$ 3.455,89	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	

2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 15.777,10	R\$ 15.777,10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	-----	
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2590	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	-----	R\$ 420
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2556	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	-----	R\$ 890
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	-----	R\$ 420
					R\$ 33.146,00		R\$ 89.622,87		R\$ 17.955,00		R\$ 15.140,00		R\$ 2.204,00



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 13/08/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971147** e o código CRC **D0AF6154**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem, respectivamente:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram adotados os seguintes parâmetros metodológicos:

- Levantamento de dados em mídias especializadas;
- Consultas a sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio, com a devida identificação da data e hora de acesso;
- Pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Conforme registrado na peça nº 0971143, foram enviadas solicitações de cotação a trinta e nove (39) empresas, das quais onze (11) apresentaram propostas que compõem o Mapa Comparativo de Preços, constante da peça nº 0971147, a saber:

- Engeles Engenharia Elétrica;
- Septon Serviços Engenharia;
- Supertec Serviços Técnicos ME;
- Dex Extintores Ltda EPP;
- Brasas Extintores Comércio e Serviços LTDA ME;
- Tavares Comércio de Sistemas de Segurança Eireli (No Fire);
- Vision Power Projetos e Consultoria LTDA – ME;
- Voltagem Engenharia;
- Oliveira Serralheria;
- Serralheria Castelo;
- C & S Serviços – Manutenção Industrial.

A seleção dos fornecedores considerou levantamento prévio de mercado, contemplando empresas com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros internos de fornecedores.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, sendo verificadas variações significativas nos valores ofertados. Nesse processo, foram desconsideradas as cotações apresentadas pelas empresas Oliveira Serralheria - R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) e Vision Power Projetos e Consultoria LTDA ME - R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por apresentarem valores substancialmente discrepantes da média dos demais orçamentos para os respectivos itens, o que comprometeria a representatividade estatística da amostra.

Adotou-se como critério estatístico o uso da mediana, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º *Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*

§ 2º *Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*

Os valores considerados para o cálculo da mediana de cada item encontram-se destacados em negrito no Mapa Comparativo de Preços, de modo a facilitar a identificação dos preços efetivamente utilizados na apuração do parâmetro de referência.

Sendo assim, o valor total da mediana apurado foi de R\$ 30.154,22 (trinta mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), utilizado como base para análise da compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado.

Registra-se que, visando ampliar a base de referência para a composição do Mapa Comparativo de Preços, foram realizadas consultas detalhadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal. Essas plataformas oficiais foram pesquisadas criteriosamente em busca de contratos que apresentassem características similares ao objeto em questão, de modo a garantir a maior aderência possível ao mercado atual e assegurar a transparência e a fundamentação técnica da pesquisa.

Entretanto, devido às especificidades técnicas e particulares dos objetos a serem contratados, não foram localizados contratos análogos ou suficientemente compatíveis que pudessem ser incorporados ao Mapa Comparativo, o que justifica a adoção exclusiva dos valores coletados diretamente junto aos fornecedores selecionados neste processo.

Essa constatação reforça a importância da metodologia aplicada na pesquisa direta de mercado, garantindo que os preços estimados reflitam a realidade do setor e estejam em conformidade com as normas vigentes.

Diante do exposto, conclui-se que a presente pesquisa de preços foi conduzida de forma técnica, fundamentada e transparente, atendendo integralmente às disposições normativas vigentes e garantindo a adequada formação do preço de referência para o certame.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 13/08/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0971165** e o código CRC **9E95EF4D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0971165

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

A despesa será vinculada à unidade CRCES, sob a seguinte classificação contábil:

- **6.3.1.3.02.01.029 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis:** no valor de **R\$ 2.363,53** (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.
- **6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis:** no valor de **R\$ 27.790,69** (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), referentes aos demais itens do TR.

Projeto: **5008**.

À CAF,

Para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973353** e o código CRC **F3F3AE7B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de serviços de **manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores**, bem como a execução das **adequações apontadas no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES)** a fim de garantir a conformidade legal, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES);

Que o **Planejamento Estratégico do CRC-ES** estabelece, entre suas diretrizes, o compromisso com a excelência na gestão administrativa, a adequação às normas legais e a promoção de um ambiente seguro e saudável para colaboradores e visitantes, sendo que a referida contratação contribui diretamente para esses objetivos;

Que o relatório de vistoria do CBMES identificou **irregularidades** nos sistemas de iluminação de emergência, alarme de incêndio, proteção por extintores, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), saídas de emergência e sistema de hidrantes e mangotinhos, com prazo de 30 dias para correção, sob pena de comprometimento da regularidade da edificação;

Que a manutenção periódica dos extintores e os serviços de prevenção e combate a incêndio constituem **obrigação legal**, prevista na Portaria n.º 237/2000 do INMETRO, nas Normas Brasileiras (NBRs) pertinentes e na NR-23, além de serem requisito para emissão do laudo do Corpo de Bombeiros;

A necessidade de **modernização do elevador** instalado na sede do CRC-ES, com vistas a assegurar segurança, acessibilidade, conforto e funcionamento regular do equipamento indispensável às atividades institucionais e ao atendimento ao público;

Que o sistema eletromecânico e eletrônico do referido elevador apresenta **obsolescência**, dificuldade de obtenção de peças originais, defasagem tecnológica e risco de falhas recorrentes, comprometendo o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, servidores, conselheiros e usuários em geral;

Que a modernização permitirá atendimento às normas técnicas vigentes (como ABNT NBR NM 207 e NBR 15597), redução de riscos operacionais, otimização do consumo de energia, maior confiabilidade do equipamento e garantia de suporte técnico e peças compatíveis;

Que ambos os objetos atendem aos princípios da **economicidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando instruídos com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Justificativa Técnica e de Preço, Parecer Jurídico e Solicitação de Reserva Orçamentária;

Dado que os serviços em questão são contínuos e essenciais ao funcionamento do CRCES, e considerando que todas as etapas necessárias foram concluídas, **APROVO O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.

Vitória, 29 de julho de 2025.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 14/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973759** e o código CRC **9E639C74**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0973759



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Unidade Gestora: [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#)
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A [\[DIGITE AQUI O NOME
DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000191/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01				
Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	unidade	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	unidade	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	unidade	
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	2
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	unidade	1
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1

1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	unidade	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	unidade	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	unidade	1
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	unidade	1
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2555 – Serviços de inspeção técnica em sistemas de prevenção de incêndio	unidade	1
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	unidade	1

1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	unidade	1
------	--	---	---------	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é contado da assinatura do contrato até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ xxx ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como

incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das

comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

·6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.

·6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS , demais itens do TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974248** e o código CRC **ED90DAA3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0974248

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Ao Agente de Contratação.

Para demais Providencias quanto a contratação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974280** e o código CRC **81965CA5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0974280



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Memorial Descritivo

Dados da Edificação:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E.S
Nome fantasia: CRC - ES
Logradouro: Rua Amélia da Cunha Ornelas
Número: 30/2850
Bairro: BENTO FERREIRA
Município: VITORIA
Estado: ESPÍRITO SANTO

***Obs.: O Imóvel deverá atender as Medidas de Segurança abaixo descritas, conforme definido no Projeto Técnico. Por ocasião de vistoria, deverão ser apresentados os documentos elencados.**

Projeto

Projeto Técnico Nº:	4661	Em:	12/09/2011
Registro Análise Nº:	4661-001	Protocolo Nº:	60996/2011
Descrição:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E.S		

Dados do Projeto Técnico

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Projetista: ADMINISTRADOR
Nome Projeto: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E.S
Logradouro: RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS COM AV. VITÓRIA
Número: 30/2850
Município: VITORIA
Bairro: BENTO FERREIRA
Estado: ESPÍRITO SANTO

Medidas de Segurança

SAIDAS DE EMERGENCIA

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

- 1 - Deverão ser obedecidas as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitadas as normas do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Do Espírito Santo.
- 2 - Serão instalados corrimãos em ambos os lados das escadas e/ou rampas, prolongando-se, no mínimo, 20 cm do início e término, com extremidades voltadas para parede;
- 3 - Os degraus das escadas serão dimensionados pela fórmula de blondel;
- 4 - os pisos dos degraus e patamares serão revestidos com materiais incombustíveis e antiderrapantes;
- 5 - As paredes das caixas de escada/rampa, dos acessos e das descargas terão acabamento liso;
- 6 - as caixas de escada não podem ser utilizadas como depósitos, nem para localização de quaisquer móveis ou equipamentos;
- 6 - As caixas de escada não podem ser utilizadas como depósitos, nem para localização de quaisquer móveis ou equipamentos;
- 7 - As distâncias máximas a serem percorridas até atingir escada, rampa ou local seguro serão de 20 m para saída única e 30m para mais de uma saídas.

Documentos Necessários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Memorial Descritivo

NOTA FISCAL DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA

SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

A central de alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização. As centrais de detecção e alarme deverão ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

A fonte de alimentação auxiliar poderá ser constituída por baterias ou gerador e deve ter autonomia mínima de 24h em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 min, para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para a evacuação da edificação.

Deverá emitir som, audível em todo o edifício em suas condições normais de uso, que seja inconfundível com qualquer outro tipo de som que possa ser emitido na edificação.

Em locais, tais como casas de show, música, danceteria e etc. onde a atividade sonora é intensa, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e sonoros, quando houver a exigência de sistema de detecção ou alarme.

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

Nas centrais de alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com indicação dos acionadores manuais dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central.

O Alarme de incêndio deverá ser projetado, instalado e mantido conforme a NBR 9441 - ABNT E NT 017/2009 - CAT/CBMES.

Os acionadores manuais deverão ser colocados próximos às entradas no pavimento térreo e próximo às escadas nos diversos pavimentos. A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 m.

Os botões referidos devem ser colocados em locais visíveis e no interior de uma caixa lacrada com tampa de vidro, com uma descrição sucinta de como acionar o alarme, instalado a uma altura compreendida entre 1,20 m e 1,60 m acima do piso acabado.

Os elementos de proteção contra calor que contenham a fiação do sistema deverão ter resistência mínima de 60 min.

Documentos Necessários

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME.

NOTA FISCAL DO MATERIAL.

SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

A central de alarme/detecção e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização. As centrais de detecção e alarme deverão ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

A distribuição e o dimensionamento dos detectores automáticos deverá seguir o que estabelece a NBR 9441 - ABNT

A fonte de alimentação auxiliar poderá ser constituída por baterias ou gerador e deve ter autonomia mínima de 24h em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 min, para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para a evacuação da edificação.

A seleção do tipo e local de instalação dos detectores deve ser efetuada com base nas características mais prováveis da consequência imediata de um princípio de incêndio, além do julgamento técnico, considerando-se os seguintes parâmetros: aumento de temperatura, produção de fumaça ou produção de chama; materiais a serem protegidos; forma e altura do teto e a ventilação do ambiente, entre outras particularidades de cada instalação.

Deverá emitir som, audível em todo o edifício em suas condições normais de uso, que seja inconfundível com qualquer outro tipo de som que possa ser emitido na edificação. O sinal de desocupação de edificação por emergência de incêndio consiste na repetição de três pulsos temporizados e uma pausa em ciclos de quatro segundos.

Em locais em que a altura da cobertura do prédio prejudique o sensoramento dos detectores, bem como naqueles pontos em que não se recomenda o uso de detectores sobre equipamentos, devem ser usados detectores com tecnologias, que atuem pelo princípio de detecção de absorção da luz ("beam detector").

Em locais, tais como casas de show, música, danceteria e etc, onde, devido a sua atividade sonora intensa não seja possível ouvir o alarme geral, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Memorial Descritivo

sonoros, quando houver a exigência de sistemas de alarme.

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

Nas centrais de alarme/deteção é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central.

O Sistema de Detecção de Incêndio deverá ser projetado, instalado e mantido conforme a NBR 9441 / ABNT e NT 017/2009 - CAT/CBMES.

Onde houver sistema de detecção instalado, será obrigatória a instalação de acionadores manuais, exceto para ocupações das divisões F-6, onde o acionador manual é opcional, quando há sistema de detecção.

Os elementos de proteção contra calor que contenham a fiação do sistema deverão ter resistência mínima de 60 min.

Será obrigatória a instalação de detectores nos entreforros e entrepisos (pisos falsos) que contenham instalações com materiais combustíveis.

Documentos Necessários

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO.

NOTA FISCAL DO MATERIAL.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

1 - Para as edificações com área construída igual ou inferior a 900 m² será exigido sistema de iluminação de emergência desde que a altura seja superior a 5 m ou as rotas de saídas horizontais ultrapassem 20 m;

10 - As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura e as luminárias de balizamento (ou de sinalização), devem ter tensão máxima de alimentação de 30 Vcc;

11 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A;

12 - A iluminação de sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc. e não deve ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos. O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser no mínimo igual a 30 lúmens.

2 - O sistema de iluminação de emergência deverá ser projetado, instalado e mantido conforme ABNT NBR 10898 e NT 13/2009;

3 - Será exigido sistema de iluminação de emergência para locais de reunião de público (ocupação F) para edificação com lotação superior a 50 pessoas;

4 - Os pontos de iluminação de emergência devem ser distribuídos de forma a manterem no mínimo 3 lux para áreas planas, sem obstáculos e hall de entrada para elevadores e no mínimo 5 lux em áreas com obstáculos e em escadas;

5 - A fixação da luminária na instalação deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta e que não possa ser facilmente avariada ou posta fora de serviço. Deve-se prever em áreas com material inflamável, que a luminária suporte um jato de água sem desprendimento parcial ou total do ponto de fixação;

6 - O sistema não poderá ter uma autonomia menor que uma hora de funcionamento, com uma perda maior que 10% de sua luminosidade inicial;

7 - Para escolha do local onde devem ser instalados os componentes de fonte de energia centralizada de alimentação do sistema de iluminação de emergência, bem como seus comandos, devem ser consideradas as seguintes condições:

A) seja de uso exclusivo, não se situe em compartimento acessível ao público e com risco de incêndio;

B) que o local seja protegido por paredes resistentes ao fogo de 2 horas;

C) seja ventilado conforme NBR 10898;

D) não ofereça riscos de acidentes aos usuários;

E) tenha fácil acesso e espaço de movimentação ao pessoal especializado para inspeção e manutenção;

F) os painéis de controle devem estar ao lado da entrada da sala do(s) gerador(es) para facilitar a comunicação entre pessoas com o equipamento em funcionamento.

8 - Não são admitidas ligações em série de pontos de luz;

9 - Os eletrodutos utilizados para condutores da iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, salvo instalação de detecção e alarme de incêndio ou de comunicação (quando houver),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Memorial Descritivo

conforme NBR 5410, contando que as tensões de alimentação estejam abaixo de 30Vc.c e os circuitos devidamente protegidos contra curto circuitos;

Documentos Necessários

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certificado de instalação e /ou manutenção do sistema.

ART de manutenção (quando couber)

Notas fiscais de compra.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)

DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DA NBR 5419.

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

Documentos Necessários

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIFICADO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO.

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

1 - Cada unidade extintora protegerá uma área máxima de acordo com a Tabela A.5 da NT 12 do CBMES;

2 - Os extintores devem ser distribuídos de forma a cobrir a área do risco, e que o operador deve percorrer do extintor até o ponto mais afastado uma distância máxima de de acordo com a Tabela A.6 da NT 12 do CBMES;

3 - Quando houver diversificação de riscos numa mesma edificação, os extintores devem ser localizados de modo a serem adequados à natureza do risco a proteger dentro de sua área de proteção;

4 - Devem ser instalados extintores de incêndio, independente da proteção geral da edificação ou área de risco, na parte externa dos abrigos de riscos especiais, tais como:

- a) casas de caldeira;
- b) casa de força elétrica;
- c) casas de bombas;
- d) casas de máquinas;
- e) galeria de transmissão;
- f) transformadores;
- g) quadro de distribuição de energia elétrica.

5 - A instalação dos extintores obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) haja boa visibilidade e acesso desobstruído;
- b) a probabilidade de o fogo bloquear o seu acesso deve ser a menor possível;
- c) seja adequado à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida;
- d) deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais que 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos; e
- e) a sua localização não será permitida nas escadas, nos patamares e nem nas antecâmaras das escadas.

6 - Devem ser fixados em colunas, paredes ou divisórias, de maneira que sua parte superior (gatilho) fique a uma altura máxima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) do piso acabado;

7 - É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura de 0,20m (vinte centímetros) do piso, desde que não fiquem obstruídos e que não tenham sua visibilidade prejudicada;

8 - As manutenções e recargas deverão ser realizadas por empresas cadastradas junto ao Corpo de Bombeiros Militar, desde que legalmente habilitadas e registradas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

9 - POR OCASIÃO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SERÁ EXIGIDA A NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS EXTINTORES E O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. POR ISSO MANTENHA SEMPRE A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO IMÓVEL, POIS A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO ACARRETARÁ EM RELATO DE CONFERÊNCIA COM PENDÊNCIA E PODERÁ OCORRER REQUERIMENTO DE NOVA TAXA DE VISTORIA, CASO O NUMERO DE CONFERENCIAS REALIZADAS SEJA IGUAL A 2 (DOIS).

Documentos Necessários

Nota fiscal de compra ou de manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Memorial Descritivo

Relatório de Inspeção.

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES E MANGOTINHOS

DEVERA SER CONSTRUÍDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DA NT 015 - CAT.

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

Documentos Necessários

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIFICADO DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO.

Nota fiscal de aquisição de todos os componentes do sistema na instalação ou ampliação da rede.

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA

MEDIDAS COMPLEMENTARES:

1 - A sinalização de emergência faz uso de símbolos, mensagens e cores, que devem ser alocados convenientemente no interior da edificação e áreas de risco, segundo os critérios da NT 14 - Sinalização de emergência;

2 - A sinalização de proibição deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,80 m, distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas possa ser claramente visível de qualquer posição dentro da área, distanciadas em no máximo 15 m entre si;

3 - A sinalização de alerta deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,80 m, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado, distanciadas entre si em no máximo 15 m;

4 - A sinalização de orientação e salvamento deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc., e ser instalada segundo sua função, a saber:

- a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m;
- b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 15 m. Adicionalmente, esta também deve ser instalada de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;
- c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a

5 - A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura de 1,80 m, e imediatamente acima do equipamento sinalizado, além do seguinte:

- a) quando houver obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização, a mesma deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;
- b) quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;
- c) quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;
- d) quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para

6 - A sinalização complementar deve ser instalada seguindo os critérios desta NT;

7 - São requisitos básicos para que a sinalização de emergência possa ser visualizada e compreendida no interior da edificação ou área de risco:

- a) a sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins;
- b) a sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização;
- c) a sinalização de emergência deve ser instalada perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos, permitindo-se condições de fácil visualização;
- d) as sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente.

8 - Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das sinalizações de emergência, desde que possuam resistência mecânica e espessura suficiente para que não sejam transferidas para a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



Memorial Descritivo

superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies em que forem aplicadas:

- a) placas em materiais plásticos;
- b) chapas metálicas;
- c) outros materiais semelhantes.

Documentos Necessários

NOTAS FISCAIS DE COMPRA, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO.

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Identifiquei que há pedido de reserva orçamentária, porém que a comprovação da emissão não consta nos autos. Verifiquei também a necessidade de ajustar o texto do item 8.3.4.1 do Termo de Referência para que esteja claro e demmenbrado, caso a exigência tratar-se de mais de um documento:

"8.3.4.1. A Empresa deve possuir **registro ativo no CREA**, responsável técnico habilitado, certificação INMETRO para recarga de extintores e credenciamento no CBMES para atuar em conformidade com a legislação local."



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 15/08/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975972** e o código CRC **669BEAB9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0975972



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 28/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000046/2025-68

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(☒) Sim (☐) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(☒) Sim (☐) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(☒) Sim (☐) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (☒) Sim (☐) Não:

3.2) Projeto (☒) Sim (☐) Não:

3.3) Previsão PCA (☒) Sim (☐) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 20/08/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977924** e o código CRC **27FF0EA0**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0977924

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Prezada Elaine,

Informo que foram emitidas as reservas nº 360 e 361.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 20/08/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983470** e o código CRC **143046CE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0983470

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 088/2025.

Processo: 9079618110000798.000046/2025-68

Interessado: Setor Administrativo do CRCES.

Assunto: Dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES e na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO CONFORME NBR 12962, 17240 E 9077, RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 0975972).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0909671)** indica como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de



alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES e na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 0918298**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0909697**).

Em seguida, acostou-se o Termo de Referência em **ID 0918309**, abordando, dentre outras informações, as especificações do objeto e os modelos de execução do objeto e de gestão contratual.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de 11 (onze) cotações com empresas particulares e consulta ao painel de preços do Governo Federal (**ID 0971143**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0971147**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0971165**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0973353**) nos valores de R\$ 2.363,53 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) correspondentes aos itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR. e R\$ 27.790,69 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), referentes aos demais itens do TR. Consta nos autos, despacho de emissão de reserva (**ID 0983470**), porém em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho, a respectiva nota de reserva não foi juntada aos autos, recomendando-se, desde já, que o setor solicitante providencie sua juntada. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 0973759**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0909677**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 0975969**).

Consta, ainda, dos autos, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo de **ID 0918229** e Memorial Descritivo da mesma corporação de **ID 0975921**.



Por fim, são juntados Minuta de Contrato (ID 0974248) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (ID 0975969).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O art. 37, XXI, CF/88¹ estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inteligência do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.343/2024.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)



Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR².

Na hipótese em apreço, consta em mapa comparativo de preços o valor médio total de **R\$ 30.154,22** (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme item 9 do Termo de Referência, não tendo sido juntada, até o presente momento, a respectiva nota de reserva referente ao período proporcional, conforme indicado em **RECOMENDAÇÃO 01**.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, *"contratações no mesmo ramo de atividade"*.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 62.725,59. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

² Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “se for o caso” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133.

Prosseguindo à análise, a inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa



mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0918309) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6. [...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, em item 1.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em item 4 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.



i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR.

j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

No tocante ao Termo de Referência, observa-se do Despacho de Encaminhamento para parecer jurídico de **ID 0975972**, observação quando à redação da cláusula 8.3.4.1, sugerindo-se sua revisão para desmembrar os requisitos. Visando dar maior clareza ao dispositivo, recomenda-se o desmembramento do item em questão em subcláusulas próprias, individualizando cada uma dos requisitos dispostos. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Despacho de Autorização do Presidente (ID 0973759), o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação, além da expressa menção ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas no item 8 do Termo de Referência, sem maiores apontamentos a serem feitos nesse ponto.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado. Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de



preços” apurada na fase de planejamento da contratação. **Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 0971147**).

A pesquisa de preços de mercado (**ID 0971143**) foi obtida por meio da apresentação de 11 orçamentos particulares obtidos pelo CRCES, o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0971147**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0971165**, que assim justificou a ausência de juntada de contratações públicas similares:

Registra-se que, visando ampliar a base de referência para a composição do Mapa Comparativo de Preços, foram realizadas consultas detalhadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal. Essas plataformas oficiais foram pesquisadas criteriosamente em busca de contratos que apresentassem características similares ao objeto em questão, de modo a garantir a maior aderência possível ao mercado atual e assegurar a transparência e a fundamentação técnica da pesquisa.

Entretanto, devido às especificidades técnicas e particulares dos objetos a serem contratados, não foram localizados contratos análogos ou suficientemente compatíveis que pudessem ser incorporados ao Mapa Comparativo, o que justifica a adoção exclusiva dos valores coletados diretamente junto aos fornecedores selecionados neste processo.

Essa constatação reforça a importância da metodologia aplicada na pesquisa direta de mercado, garantindo que os preços estimados reflitam a realidade do setor e estejam em conformidade com as normas vigentes.

Diante do exposto, conclui-se que a presente pesquisa de preços foi conduzida de forma técnica, fundamentada e transparente, atendendo integralmente às disposições normativas vigentes e



garantindo a adequada formação do preço de referência para o certame.

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaiando a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços³, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0973759**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 0975969**), cujos anexos são, o **ESTUDO TÉCNICO**

³ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁴ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



PRELIMINAR (Anexo I), **RELATÓRIO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS** (Anexo II), **MEMORIAL DESCRITIVO DO CORPO DE BOMBEIROS** (Anexo III), o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo IV) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo V).

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial⁶, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

⁶ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª)



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 03** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.



É o parecer.

Vitória/ES, 22 de Agosto de 2025.

IGOR OLIVEIRA DE Assinado de forma digital por
MORAES: [REDACTED] IGOR OLIVEIRA DE
[REDACTED] MORAES: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.08.22 10:19:06
-03'00'

IGOR OLIVEIRA DE MORAES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [REDACTED]





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES e na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM 01			
Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	unidade	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	unidade	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	unidade	
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	2

1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima	2339 – Luminárias de emergência	unidade	1
-----	---	---------------------------------	---------	---

	Bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	de emergência		
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	unidade	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	unidade	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	unidade	1
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	unidade	1
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2555 – Serviços de inspeção técnica em sistemas de prevenção de incêndio	unidade	1
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	unidade	1

1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	unidade	1
------	--	---	---------	---

1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio e pânico nas dependências do CRCES, por meio da execução de serviços especializados em inspeção, manutenção (níveis 2 e 3), recarga de 24 extintores de incêndio e demais intervenções previstas nas normas técnicas aplicáveis, ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos e sistemas de proteção.

3.2. A solução contempla as seguintes etapas e cuidados:

3.3. Instalação/Substituição e Correções: fornecimento e substituição de componentes que estejam danificados, vencidos ou fora dos padrões normativos, como mangueiras, placas de sinalização, luminárias e fechamento de guarda-corpo;

3.4. Inspeção e Manutenção Corretiva/Preventiva: ações periódicas de verificação técnica e manutenção de extintores, luminárias de emergência, sistema de alarme de incêndio e demais sistemas de proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex: NBR 12962, NBR 17240, NBR 9077 e Notas Técnicas nº 13, 15 e 17 do CBMES);

3.5. Atualização de Conformidade: adaptação aos requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), incluindo adequações apontadas em relatórios de vistoria;

3.6. Utilização e Operação: garantir que todos os equipamentos estejam plenamente funcionais e acessíveis, permitindo pronta resposta em caso de emergência;

3.7. Descarte/Reciclagem e Substituição: os itens que atingirem o fim de sua vida útil serão devidamente substituídos e descartados conforme a legislação ambiental vigente;

3.8. Ciclo de Vida e Eficiência: a abordagem do ciclo de vida assegura que os investimentos públicos sejam empregados de maneira eficiente, garantindo segurança, durabilidade, conformidade técnica e redução de riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio do Conselho;

3.9. Pendências de Vistoria: as correções e adequações realizadas pela CONTRATADA, quando decorrentes das exigências constantes em Relatos de Vistoria emitidos pelo CBMES, serão consideradas pendentes até a realização de nova vistoria e aprovação formal das intervenções;

3.10. Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4": com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82 metros lineares. A instalação deverá ter fixação com chumbadores mecânicos, acabamento com pintura eletrostática branca e compatibilidade com o projeto aprovado, a ser validado em visita técnica prévia;

3.11. LAUDOS DE CONFORMIDADE

3.11.1. Laudo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para inspeção e emissão de Laudo de Conformidade do SPDA, conforme ABNT NBR 5419/2015.

Itens contemplados:

- Continuidade de armadura;
- Testes de resistência ôhmica;
- Resistividade do solo.

- Resistividade do solo;
- Inspeção da malha de aterramento;
- Verificação do sistema instalado com base em projeto;
- Emissão de Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
- Emissão de Laudo Técnico e ART.

Exigências:

- Registro ativo no CREA e CBMES;
- Profissional com experiência comprovada;
- Apresentação de laudo similar emitido nos últimos 24 meses;
- Prazo de execução: até 15 dias corridos após ordem de serviço.

3.11.2. Laudo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização)

Verificação técnica da conformidade do sistema, contemplando a emissão de laudo específico com responsabilidade técnica (ART/RRT), de acordo com NBR 12962, NBR 17240 e diretrizes do CBMES. O serviço deverá avaliar as condições de uso, disposição, funcionamento e validade dos sistemas, com orientações corretivas, se necessário.

3.11.3. Laudo do Sistema de Iluminação de Emergência

Inspeção das luminárias e autonomia dos equipamentos, com testes funcionais e verificação da conformidade com a NBR 10898. O laudo deverá indicar eventuais desconformidades, com recomendações e emissão de ART ou RRT.

3.11.4. Laudo do Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos

Verificação de funcionamento e conformidade das válvulas, conexões, pressurização e demais elementos do sistema. O laudo técnico deverá incluir medições, registro fotográfico e emissão de ART/RRT conforme as exigências do CBMES e NBR 13714.

3.11.5. Laudo do Sistema de Bombas de Incêndio

Avaliação da bomba de incêndio quanto à funcionalidade, vazão, pressão, vedação, quadro de comando e alimentação elétrica, de acordo com a NBR 13.714. Deverá ser emitido Laudo Técnico com ART/RRT, contendo recomendações técnicas e plano de adequações, quando necessário.

3.12. EMISSÃO DE ART/RRT

3.12.1. Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para os seguintes sistemas:

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização);
- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos;
- Sistema de Bombas de Incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2.1. Laudo de vistoria do CBMES (ANEXO)

QUANT.	TIPO	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	MANUTENÇÃO NÍVEL 2	MANUTENÇÃO NÍVEL 3	SELO INMETRO
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2027	317432411
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432401
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432403
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432402
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432419
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432404
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432418
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432409
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432406
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432417
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	304510293
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2024	2027	287178238
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2026	317432414
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2025	317432408
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432405
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2029	304512116

1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2029	304512316
1	Pó BC	6 KG	20BC	Dez. 2025	2026	317432412
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2026	317432415
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432416
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432410
1	Pó BC	6 KG	20BC	Dez. 2025	2030	27921298
1	Pó BC	7 KG	20BC	Dez. 2025	2029	92071736
1	Pó BC	8 KG	20BC	Dez. 2025	2026	317432413

Subcontratação

4.2.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.7 A **Contratação do Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas de Incêndio (com emissão de ART/RRT)** visa exclusivamente à **verificação técnica da conformidade** dos referidos sistemas.

4.2.8 Ressalta-se que **ambos os sistemas estão cobertos pela garantia da obra** recentemente executada, de modo que, caso os laudos indiquem **não conformidades ou a necessidade de ajustes**, a empresa responsável pela execução original será **notificada formalmente para proceder com as correções necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.9 A **proposta deverá conter valores unitários e ser apresentada de forma detalhada**, discriminando cada serviço, material e/ou equipamento, com especificação técnica compatível ao solicitado no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução das recargas e manutenção em todos os extintores de incêndio existentes no CRCES conforme às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio conforme etiquetas de cada cilindro será no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura da ordem de serviço.

5.1.3. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, PB/TR, Contrato e demais peças pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

5.1.5. As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.6. Os demais requisitos da contratação serão detalhados em itens específicos do PB/TR, em consonância a IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

5.1.7. Os extintores devem ser inspecionados, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e devem ser mantidos em boas condições de funcionamento. A recarga dos extintores deve ser feita por empresas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos nos atos normativos vigentes.

5.1.8. Antes de realizar a recarga e manutenção dos extintores, a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico que descreva detalhadamente as necessidades de cada equipamento. Os extintores que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer extintores substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir a segurança em caso de emergência.

5.1.9. TIPOS DE MANUTENÇÃO

5.1.9.1. Manutenção de Extintor Nível 2

5.1.9.2. Manutenção de Extintor Nível 3

5.1.10. Para manutenções 2 e 3 deverão ser observados:

5.1.11. Providenciar a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza. Em seguida, é realizar a inspeção visual das peças e da parte interna do extintor. Todos os componentes que ficam sob pressão são então testados e ensaiados. Por fim o extintor é remontado e são colocados anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia.

5.1.12. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que ele foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

5.1.13. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos.

5.1.14. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

5.1.15. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

5.1.16. Verificação da carga;

5.1.17. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;

5.1.18. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

5.1.19. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.

5.1.20. Regulagem da válvula de alívio;

5.1.21. Regulagem estática do regulador de pressão;

5.1.22. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

5.1.23. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.1.24. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais

características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

5.1.25. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar a realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

5.1.26. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;

5.1.27. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;

5.1.28. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

5.1.29. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

5.1.30. Execução de recarga do extintor de incêndio quando necessário;

5.1.31. Colocação do anel de identificação da manutenção;

5.1.32. Realização do ensaio de vazamento;

5.1.33. Colocação da trava e lacre.

5.1.34. Para manutenção tipo 3 ainda deverá ser observado a cada 5 anos:

5.1.35. Teste hidrostático.

5.1.36. Pintura do cilindro.

5.1.37. Contratação sob demanda de serviços de manutenção e recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, extintores, adesivos demarcadores de solo e cilindros conforme constam neste estudo técnico preliminar.

5.1.38. A empresa contratada deverá agendar com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência a retirada dos extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares. A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

5.1.39. Caso seja necessária a substituição de peças não previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar, previamente, **laudo técnico detalhado** acompanhado de **orçamento discriminado**, contendo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento afetado (ex: extintor, cilindro, bomba, etc.);
- Marca, modelo e número de série, quando aplicável;
- Descrição técnica das peças a serem substituídas, com indicação de marca, modelo, referência e quantidade;
- Justificativa técnica para a substituição.

5.1.40. Os custos com a aquisição das peças necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, após a identificação do problema, **fornecer a especificação técnica completa das peças**, de forma a viabilizar a realização de cotações por parte da Administração. Após a aquisição, a CONTRATADA será responsável pela **instalação adequada das peças fornecidas**, conforme os padrões técnicos exigidos.

5.1.41. Após o recebimento das peças pela CONTRATANTE, a instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

5.1.42. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

5.1.43. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

5.1.44. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;

5.1.45. Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

5.1.46. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.47. Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.1.48. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.1.49. Após a inspeção e antes da execução dos serviços a empresa deverá apresentar laudo técnico detalhado indicando os equipamentos que necessitam, recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, cilindros e adesivos demarcadores de solo.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados na: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e devem ser mantidos em boas condições de funcionamento. A recarga dos extintores deve ser feita por empresas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos nos atos normativos vigentes.

5.3.2. Antes de realizar a recarga e manutenção dos extintores, a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico que descreva detalhadamente as necessidades de cada equipamento. Os extintores que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer extintores substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir a segurança em caso de emergência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para

será a assinatura do contrato, e essas partes deverão se representar na empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art.](#)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.7.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **unitário**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. A empresa deve atender individualmente aos seguintes requisitos:

8.3.4.1.1 – Possuir registro ativo no CREA.

8.3.4.1.2 – Ter responsável técnico habilitado junto ao órgão de classe.

8.3.4.1.3 – Apresentar certificação INMETRO para recarga de extintores .

8.3.4.1.4 – Estar credenciada no CBMES, atuando em conformidade com a legislação local.

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.2. Atestado de capacidade técnica comprovando a realização de **manutenção de extintores de incêndio com nível 2 e 3**, em conformidade com a **ABNT NBR 12962**

8.3.4.2.3. Atestado de capacidade técnica comprovando a **execução de manutenção corretiva de sistemas de alarme de incêndio**, incluindo **testes e substituição de componentes** (detectores, sirenes, botoeiras, central); Deve conter a emissão de **laudo técnico e ART**;

8.3.4.2.4. Atestado de capacidade técnica comprovando **manutenção preventiva e corretiva de luminárias de emergência**, com testes de autonomia e substituição de baterias/LEDs; Deve constar a **quantidade de luminárias** atendidas e a **emissão de laudo e ART**

8.3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.6.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores maximos admitos, unitários e total estão descritos na tabela abaixo:

Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	--------------------------------------	----------------------	-------------------------	--------	-------------------	----------------

1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	Unidade	24	R\$89,17	R\$2.140,08
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	Unidade	1	R\$ 453,33	R\$ 453,33
1.3	Manutenção de e de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	Unidade	1	R\$960,00	R\$960,00

1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	Unidade	2	R\$863,33	R\$1.726,66
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	Unidade	10	R\$386,66	R\$386,66
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	Unidade	1	R\$18,33	R\$18,33
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	Unidade	1	R\$ 49,54	R\$ 49,54
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	Unidade	1	R\$ 41,07	R\$ 41,07

	de segurança, com alta visibilidade.					
--	--------------------------------------	--	--	--	--	--

1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	Unidade	1	R\$ 38,12	R\$ 38,12
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para a combate a incêndio	Unidade	1	R\$ 185,33	R\$ 185,33
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	Unidade	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	Unidade	1	R\$ 11.604,27	R\$ 11.604,27

1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	CATSER 3662 — “Serviço de manutenção em extintor de incêndio” (inclui também substituição de mangueira, manômetro, sinalização)	Unidade		R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	Unidade	1	R\$ 9.926,67	R\$ 9.926,67
1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	Unidade	1	R\$ 917,50	R\$ 917,50
						R\$ 30.154,22

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

·6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$ 2.363,53 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.

·6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$27.790,69 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), demais itens do TR.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2025.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986251** e o código CRC **555C4A5C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Em atendimento ao Parecer Jurídico RF/CRCES n.º 088/2025, informamos que:

Recomendação 1: Por se tratar de licitação, o empenho somente é realizado após a aceitação da proposta.

Recomendação 02: Considerando a orientação apresentada, registramos que **não houve contratação anterior no mesmo ramo de atividade** que, somada à presente, ultrapasse o limite legal de R\$ 62.725,59, previsto para a contratação direta por dispensa de valor. Assim, o montante desta contratação encontra-se **dentro do limite estabelecido**, não configurando extrapolação do teto definido na legislação vigente.

Recomendação 03: Realizado o devido ajuste no **item 8.3.4.1 do Termo de Referência**.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986260** e o código CRC **432AE075**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0986260

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 0986260, referente ao atendimento do Parecer Jurídico RF/CRCES n.º 088/2025 (0986005), verificou-se:

Recomendação 01: A orientação do Jurídico foi para que seja incluído no processo o documento relativo a reserva, visto que consta apenas o despacho da Contabilidade informando sobre sua emissão. Assim, após a inclusão do referido documento, considera-se atendida a recomendação.

Recomendação 02: Confirmado o atendimento à recomendação.

Recomendação 03: Confirmado o ajuste do item 8.3.4.1 do Termo de Referência.

Encaminha-se ao Administrativo.

Leandra Machado

Controller CRCES

Referência: Processo nº 9079618110000803.000001/2025-77

SEI nº 0987667



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 25/08/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987676** e o código CRC **23596BEB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0987676

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 25/08/2025

Hora : 21:44

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
360	2025	20/08/2025	2025-68

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEIS, CONFORME AS NORMAS NBR 12962, 17240, 9077 E NOTAS TÉCNICAS Nº10, 13, 15 E 17.	R\$ 27.790,69

Valor por Extenso
Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Sessenta e Nove Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 425.285,26	R\$ 394.214,41	R\$ 27.790,69	R\$ 3.280,16

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 27.790,69	NAO

VITÓRIA, 20 de Agosto de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 25/08/2025 21:44:50

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 26/08/2025 10:20:48
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 20/08/2025
Hora : 20:33

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
361	2025	20/08/2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
MANUTENÇÃO DE HIDRANTES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	R\$ 2.363,53

Valor por Extenso
Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 4.795,18	R\$ 0,00	R\$ 2.363,53	R\$ 2.431,65

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 2.363,53	NAO

VITÓRIA, 20 de Agosto de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 21/08/2025 11:09:40

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 21/08/2025 21:02:46
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90019/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90019/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.154,22

DATA DA SESSÃO

Dia **01/09/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000046/2025-68

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação será em item único.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL (TOTAL DOS SUBITENS).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua

continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Relato de Vistoria;

9.12.3. ANEXO III – Memorial descritivo;

9.12.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

9.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 26/08/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0991486** e o código CRC **1C8AEA7A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 0991486



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/ES		383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90019/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	28163343000196-1-000042/2025		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme Avisos e anexos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		30.154,22		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2025 17:55 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000042/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme Avisos e anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.154,22

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio	1	R\$ 30.154,22	R\$ 30.154,22

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

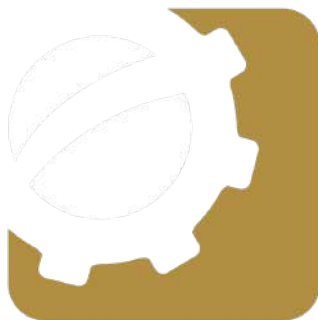
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90019/2025

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90019/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	90018/2025	01/09/2025	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-

Arquivos para Download







dade-Do-
ES/346581458693:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90019/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 01/09/2025 08:00:00 até 14:00:00

- Aguardando disputa
- Em disputa (1)
- Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta

Valor estimadoR\$ 30.154,2200

Melhor valor (unitário)R\$ 29.800,0000



- Propostas iniciais
- Melhores valores por fornecedor
- Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 29.800,0000
Proposta 2	1	R\$ 30.000,0000
Proposta 3	1	R\$ 30.154,0000
Proposta 4	1	R\$ 30.154,0000
Proposta 5	1	R\$ 60.000,0000





Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90019/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 30.154,2200



50.915.774/0001-10
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 25.000,0000
Valor negociado (unitário) -

50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
PA



20.710.272/0001-92
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 25.500,0000
Valor negociado (unitário) -

R. C. DA SILVA
RS



12.767.076/0001-26
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.000,0000
Valor negociado (unitário) -

VRB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
MS



51.380.107/0001-43
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 28.200,0000
Valor negociado (unitário) -

EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA
ES



37.032.250/0001-13
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) **R\$ 60.000,0000**
Valor negociado (unitário) -

CAROLINE WERLANG
RS



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.915.774/0001-10 - 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	29/08/2025 16:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG Porte Empresa: ME ou EPP	26/08/2025 22:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.380.107/0001-43 - EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 12:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
20.710.272/0001-92 - R. C. DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	26/08/2025 21:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
12.767.076/0001-26 - VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/09/2025 02:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90019/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviços de inspeção e manutenção de 2ª e 3ª níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme Avisos e anexos.		
Entrega de propostas:	De 26/08/2025 às 17:55 até 01/09/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
01/09/2025 às 14:00:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2ª e 3ª níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 30.154,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 30.154,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 500,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.915.774/0001-10 - 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA UF endereço: PA	Sim	R\$ 30.154,0000	Proposta desclassificada
37.032.250/0001-13 - CAROLINE WERLANG UF endereço: RS	Sim	R\$ 60.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
51.380.107/0001-43 - EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 29.800,0000	Proposta desclassificada
20.710.272/0001-92 - R. C. DA SILVA UF endereço: RS	Sim	R\$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
12.767.076/0001-26 - VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 30.154,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/09/2025 às 13:55:57	20.710.272/0001-92	R\$ 29.200,0000
01/09/2025 às 13:57:22	51.380.107/0001-43	R\$ 28.200,0000
01/09/2025 às 13:59:24	12.767.076/0001-26	R\$ 27.000,0000
01/09/2025 às 13:59:49	50.915.774/0001-10	R\$ 26.500,0000
01/09/2025 às 13:59:52	20.710.272/0001-92	R\$ 25.500,0000
01/09/2025 às 13:59:52	50.915.774/0001-10	R\$ 25.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2025 às 14:00:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	01/09/2025 às 14:05:05	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	01/09/2025 às 14:05:23	Sr. Fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	01/09/2025 às 16:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:06:00 de 01/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10.
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	02/09/2025 às 09:13:22	Considerando que o regime de contratação é empreitada por preço unitário e o modelo da planilha do item 9.1 do TR, com base no item 5.8 do Aviso, convoco o preenchimento da planilha em seus valores unitários, que deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos previstos no item 9.1 do TR. A planilha ajustada deverá ser anexada ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	02/09/2025 às 09:14:12	Peço ainda informar como será executado o objeto, tendo em vista que a empresa está localizada no PA e o CRC no ES, sendo vedada a subcontratação total.
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	02/09/2025 às 09:15:42	Sr. Fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Apresentação da planilha ajustada preenchida com valores unitários e informação sobre a execução do objeto, tendo em vista a distância da sede da licitante para a sede do CRCES, conforme detalhado no chat. .
Sistema para o participante 50.915.774/0001-10	02/09/2025 às 11:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:00 de 02/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10.
Sistema para o participante 20.710.272/0001-92	02/09/2025 às 14:08:30	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação. Pedimos ainda que informe a forma de execução, considerando a distância entre sua sede e a sede do CRCES e a vedação da subcontratação total.
Sistema para o participante 20.710.272/0001-92	02/09/2025 às 14:09:44	Sr. Fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação e a forma de execução..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 20.710.272/0001-92	02/09/2025 às 15:54:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:37 de 02/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92.
Sistema para o participante 20.710.272/0001-92	04/09/2025 às 09:05:58	Considerando que o regime de contratação é empreitada por preço unitário e o modelo da planilha do item 9.1 do TR, com base no item 5.8 do Aviso, convoco o preenchimento da planilha em seus valores unitários, que deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos previstos no item 9.1 do TR. A planilha ajustada deverá ser anexada ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
Sistema para o participante 20.710.272/0001-92	04/09/2025 às 09:06:26	Peço ainda informar como será executado o objeto, tendo em vista que a empresa está localizada no RS e o CRC no ES, sendo vedada a subcontratação total.
Sistema para o participante 20.710.272/0001-92	04/09/2025 às 09:06:57	Sr. Fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Apresentação da planilha ajustada preenchida com valores unitários e informação sobre a execução do objeto, tendo em vista a distância da sede da licitante para a sede do CRCES, conforme detalhado no chat. ..
Sistema para o participante 20.710.272/0001-92	04/09/2025 às 11:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:00 de 04/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92.
Sistema para o participante 12.767.076/0001-26	04/09/2025 às 15:23:27	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação. Pedimos ainda que informe a forma de execução, considerando a distância entre sua sede e a sede do CRCES e a vedação da subcontratação total.
Sistema para o participante 12.767.076/0001-26	04/09/2025 às 15:24:11	Sr. Fornecedor VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 12.767.076/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação e a forma de execução..
Sistema para o participante 12.767.076/0001-26	04/09/2025 às 17:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:00 de 04/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 12.767.076/0001-26.
Sistema para o participante 51.380.107/0001-43	05/09/2025 às 08:10:47	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação.
Sistema para o participante 51.380.107/0001-43	05/09/2025 às 08:11:35	Sr. Fornecedor EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA, CNPJ 51.380.107/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:12:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
Sistema para o participante 51.380.107/0001-43	05/09/2025 às 10:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:00 de 05/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA, CNPJ 51.380.107/0001-43.
Sistema para o participante 37.032.250/0001-13	05/09/2025 às 11:03:32	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor máximo admitido. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação. Pedimos ainda que informe a forma de execução, considerando a distância entre sua sede e a sede do CRCES e a vedação da subcontratação total.
Sistema para o participante 37.032.250/0001-13	05/09/2025 às 11:04:11	Sr. Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor máximo admitido. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação e a forma de execução...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.032.250/0001-13	05/09/2025 às 11:07:23	Sr. Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor máximo admitido..
Pelo participante 37.032.250/0001-13	05/09/2025 às 11:27:33	Boa tarde prezados, não conseguimos chegar no minimo referencial dos senhores, mas agradecemos a oportunidade
Pelo participante 37.032.250/0001-13	05/09/2025 às 11:27:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13, mantendo R\$ 60.000,0000.
Pelo participante 37.032.250/0001-13	05/09/2025 às 11:27:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:41 de 05/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/09/2025 às 14:00:14	Item com etapa aberta encerrada.
01/09/2025 às 14:00:14	Item encerrado para lances.
01/09/2025 às 14:05:23	Fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
02/09/2025 às 09:15:42	Fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Apresentação da planilha ajustada preenchida com valores unitários e informação sobre a execução do objeto, tendo em vista a distância da sede da licitante para a sede do CRCES, conforme detalhado no chat. .
02/09/2025 às 14:06:19	Fornecedor 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CNPJ 50.915.774/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.000,0000. Motivo: A proposta da empresa 50.915.774 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA será desclassificada por não ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, conforme detalhado no chat..
02/09/2025 às 14:09:44	Fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 02/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação e a forma de execução..
02/09/2025 às 15:54:37	Fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92 finalizou o envio de anexo.
04/09/2025 às 09:06:57	Fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Apresentação da planilha ajustada preenchida com valores unitários e informação sobre a execução do objeto, tendo em vista a distância da sede da licitante para a sede do CRCES, conforme detalhado no chat. ..
04/09/2025 às 15:17:50	Fornecedor R. C. DA SILVA, CNPJ 20.710.272/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.500,0000. Motivo: A proposta da empresa R. C. DA SILVA será desclassificada por não ter atendido a convocação, conforme detalhado no chat..
04/09/2025 às 15:24:11	Fornecedor VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 12.767.076/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação e a forma de execução..
05/09/2025 às 08:07:25	Fornecedor VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 12.767.076/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação e não ter apresentado a proposta formalizada e como será realizada a execução dos serviços, tendo em vista a distância entre a empresa e a sede do CRCES, a empresa VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA será desclassificada..
05/09/2025 às 08:11:35	Fornecedor EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA, CNPJ 51.380.107/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:12:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 11:01:53	Fornecedor EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA, CNPJ 51.380.107/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 28.200,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação e não ter apresentado a proposta formalizada e como será realizada a execução dos serviços, tendo em vista a distância entre a empresa e a sede do CRCES, a empresa EXTINGUIR FIRE - MANUTENCAO E PREVENCAO LTDA será desclassificada..
05/09/2025 às 11:04:11	Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor máximo admitido. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1. do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação e a forma de execução...
05/09/2025 às 11:07:23	Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13 convocado para negociação de valor.
05/09/2025 às 11:27:37	Negociação encerrada. Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13 manteve R\$ 60.000,0000.
05/09/2025 às 11:27:41	Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 14:03:28	Fornecedor CAROLINE WERLANG, CNPJ 37.032.250/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 60.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação e não ter apresentado a proposta formalizada e como será realizada a execução dos serviços, além da manifestação no chat, a empresa CAROLINE WERLANG será desclassificada..
05/09/2025 às 14:03:28	Item fracassado no julgamento / habilitação.
08/09/2025 às 13:54:59	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

À Coordenação do Setor Administrativo
Sra. Elaine Leopoldino

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025, realizada no sistema COMPRAS, conforme relatório detalhado anexado a este Processo, despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/09/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011367** e o código CRC **C2D29036**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 1011367

E-MAILS ENVIADOS

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 08:56
Para: 'extintorescomseg@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SEI_0986251_Termo_de_Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:25
Para: 'comercial.engeles@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 12:34
Para: 'extinfire.adm@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SEI_0986251_Termo_de_Referencia.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:37
Para: 'matheus@septon.com.br'; 'Victor@septon.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 10:23
Para: 'supertecservicostecnicos@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: Termo de Referencia atualizado.pdf

Bom dia, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Caso a empresa atenda apenas a um dos itens mencionados no Termo de Referência, poderá encaminhar orçamento exclusivamente referente a esse item.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 12:52
Para: 'teslaeng.serv@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SEI_0986251_Termo_de_Referencia.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 12:34
Para: 'contato@grupovrb.com.br'; 'leandro@grupovrb.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SEI_0986251_Termo_de_Referencia.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAILS PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 9 de setembro de 2025 14:48
Para: 'cwcomercio@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: SEI_0986251_Termo_de_Referencia.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de orçamento para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na **inspeção, manutenção (níveis 2 e 3, conforme NBR 12962) e recarga de 19 extintores de incêndio**, incluindo a **estimativa do quantitativo de horas necessárias** para a execução dos serviços.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 01 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 29 de julho de 2025 15:14
Para: 'financeiro@dextintores.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: RELATO_DE_VISTORIA.pdf; Termo de Referencia atualizado.pdf

Boa tarde, prezados,

Solicitamos o envio de proposta comercial para contratação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

Adicionalmente, pedimos a gentileza de informar se a empresa possui capacidade técnica para atender integralmente aos itens apontados no Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, também anexado a esta mensagem.

Caso afirmativo, solicitamos que a proposta contemple todos os itens mencionados no referido laudo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS PARA QUE INFORME O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS



Extinorte Prevenção Contra Incêndio LTDA

Rod. Do Café, nº 1700 - Carlos Germano Naumann - Colatina - ES

CNPJ: 27.642.976/0001-14

IE: 083.315.90-0

EMPRESA CADASTRADA NO CORPO DE BOMBEIROS - Nº 515331

CREA ES - Nº 22979 / INMETRO - Nº 007551/2025 / CRT-ES - Nº 5530727/2025

EXTINTORES DE INCÊNDIO - PARA-RAIOS - SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - PORTAS CORTA-FOGO - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA ETC...

Tel.: (27) 99282-7532 | extinorte.extinorte@gmail.com

CLIENTE: CRC

CONTATO:

15/09/2025

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	TOTAL
24	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
1	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	R\$ 405,00	R\$ 405,00
1	Manutenção de e de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	R\$ 910,00	R\$ 910,00
2	Fornecimento de mangueiras para hidrantes– Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz.	R\$ 785,63	R\$ 1.571,26
10	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	R\$ 10,00	R\$ 10,00

1	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes mangueiras com engate rápido.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparação da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra queda e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
1	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL		R\$ 14.991,26	

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme des-



SUBITEM	Descrição	CATSER	QUANT.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435	1
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365	2
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339	10
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324	1
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324	1

1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117	1
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049	1
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêncio, com ART/RRT;	2590	1
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2556	1
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556	1

atenção de 2º e 3º níveis, conforme as
extintores de incêndio. Os serviços
ias, fechamento de guarda-corpo, e
rito no Relato de Vistoria do CBMES

DEX EXTINTORES LTDA	
CNPJ: 275437350001-18	
Valor Unitário	Valor total
R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
R\$ 120,00	R\$ 1.500,00
R\$ 50,00	R\$ 50,00
R\$ 120,00	R\$ 120,00

R\$ 35,00	R\$ 35,00
R\$ 60,00	R\$ 60,00
R\$ 540,00	R\$ 540,00
R\$ 280,00	R\$ 280,00
R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	R\$ 17.585,00



À
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES.
Rua Amelia da Cunha Ornelas, 30 – Bairro
Bento Ferreira - Vitória/ES.

PROPOSTA

Serra/ES, 11 de Agosto de 2025.

Prezado(s) Senhor(es),

Supertec Serviços Tecnicos ME, inscrita no CNPJ 29.683.960/0001-85, vem através desta, apresentar proposta de prestação de serviços para manutenção e instalações do sistema de combate a incêndio.



A) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Prestação de serviços de mão de obra, para manutenção e montagem do sistema de combate a incêndio conforme indicadas em projeto.

B) DO PRAZO

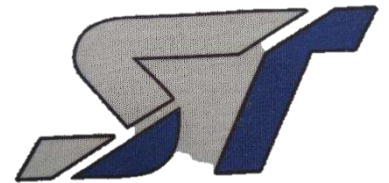
O prazo aproximado para execução total dos serviços referente ao projeto recebido, será de 20 (vinte) dias trabalhados.

C) DO PREÇO

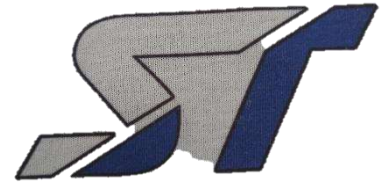
O preço para execução dos serviços e fornecimento será de R\$ 17.955,00 (dezesete mil noventa e cinco reais), conforme planilha de preços a seguir:

EMPRESA: SUPERTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA				
ETAPA: MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO				DATA 11/08/2025
				REVISÃO: 00
PLANILHA DE PREÇOS				
OBRA / CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES - VITÓRIA/ES				
DESCRIÇÃO		QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MÃO DE OBRA E CUSTOS INDIRETOS			
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	24	R\$ 120,00	R\$ 2880,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	01	R\$ 1700,00	R\$ 1700,00
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Rua Rio itabapoana, 63, Helio Ferraz - Serra/ES - Telefone: (27) 3337-3040.



1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	02	R\$ 1000,00	R\$ 2000,00
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes emangueiras com engate rápido.	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR –Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	01	R\$ 5000,00	R\$ 5000,00
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	01	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
SUB-TOTAL			R\$ 17955,00	



D) DO PAGAMENTO

O pagamento será conforme descrição a seguir:

- Parcela UNICA ao termino do serviço.

E) DOS SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

E1) Peças danificadas dos extintores;

E2) Instalação do SHP.

F) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

F1) Fornecer acompanhamento técnico especializado em todas as etapas dos serviços.

F2) Entregar as instalações devidamente operantes, e em condições para a vistoria.

F3) Orientar e gerenciar a execução dos trabalhos seguindo as normas aplicáveis, bem como as instruções específicas da Contratante, conforme projetos recebidos.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

G1) Fornecer todas as informações necessárias à execução das fabricações.

G2) Informar com antecedência, quaisquer alterações nas peças, que caso a necessidade de modificações.



G3) Autorizar a utilização de documentações, projetos e planilhas de especificações, para consultas durante o processo de planejamento e fabricação, e caso a necessidade a emissão de termo de confidencialidade.

H) VALIDADE DA PROPOSTA

Até 15 de setembro de 2025, após esta data, os preços deverão ser confirmados. Estamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Sendo só,
Atenciosamente,

SUPERTEC SERVIÇOS TECNICOS ME.

Ademir Moreira da Costa.
CNPJ: 29.683.960/0001-85

PARCEIROS



Rua Rio Itabapoana, 63, Helio Ferraz - Serra/ES - Telefone: (27) 3337-3040.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



Vitória 28 de Julho de
2025

CLIENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO

CPF/CNPJ: CNPJ:28.163.343/0001-96

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento
Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620

Contratado

Nome: ENGELES ENGENHARIA ELÉTRICA

CPF/CNPJ: 51.571.678/0001-65

Endereço: RUA ALAN KARDEC, Nº40, BONFIM, VITÓRIA-ES

E-mail: COMERCIAL.ENGELES@GMAIL.COM

1. SERVIÇOS ATRIBUIDOS

1.1. Prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES.



Subitem	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 Manutenção sistema segurança alarme	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435 Manutenção sistema iluminação emergência	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras e conexões para INMETRO, compatíveis com engates tipo storz.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1.9	Fornecimento de chave po Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Fornecimento de conector po KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"		1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 31.646,00

3. Valor e forma de pagamento

3.1. Valor total R\$31.646,00 pagamento conforme preestabelecido em contrato;

4. Observações

- 4.1.** Proposta com validade de 2 dias úteis;
- 4.2.** Este orçamento limitasse somente aos serviços e materiais descritos acima;
- 4.3.** Prazo para execução do serviço: 45 dias;

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



Vitória 04 de Agosto de
2025

CLIENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO

CPF/CNPJ: CNPJ:28.163.343/0001-96

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento
Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620

Contratado

Nome: ENGELES ENGENHARIA ELÉTRICA

CPF/CNPJ: 51.571.678/0001-65

Endereço: RUA ALAN KARDEC, Nº40, BONFIM, VITÓRIA-ES

E-mail: COMERCIAL.ENGELES@GMAIL.COM

1. SERVIÇOS ATRIBUIDOS

1.1. Fornecimento de laudo de conformidade do sistema de bombas com ART;

1.2. Fornecimento de laudo de conformidade do sistema de incêndio com ART;



2. Valor e forma de pagamento

2.1. Valor unitário por laudo R\$1.500,00;

2.2. Valor total R\$3.000,00 pagamento conforme preestabelecido em contrato;

3. Observações

3.1. Proposta com validade de 2 dias úteis;

3.2. Este orçamento limitasse somente aos serviços e materiais descritos acima;

3.3. Prazo para execução do serviço: 7 dias;

				Nome da empresa: Septon Serviços Engenharia	
				CNPJ: 425256510001-45	
SUBITEM	Descrição	CATSER	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º	3029	24	R\$ 746,50	R\$ 17.916,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em	3025	1	R\$ 9.555,77	R\$ 9.555,77
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento,	2435	10	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação	2365	2	R\$ 989,90	R\$ 1.979,80
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento	2339	1	R\$ 1.375,88	R\$ 1.375,88
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede –	2324	1	R\$ 12,99	R\$ 12,99
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil	2324	1	R\$ 43,61	R\$ 43,61
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora	2336	1	R\$ 38,20	R\$ 38,20
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e	2633	1	R\$ 22,48	R\$ 22,48
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e	2365	1	R\$ 45,15	R\$ 45,15
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta	1117	1	R\$ 3.455,89	R\$ 3.455,89
2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4”, com espaçamento	3049	1	R\$ 15.777,10	R\$ 15.777,10
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2590	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas	2556	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
					R\$ 89.622,87

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES.

				EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO LTDA		DEX EXTINTORES LTDA		SUPERTEC SERVIÇOS TECNICOS ME		ENGELES ENGENHARIA ELÉTRICA		SEPTON SERVIÇOS ENGENHARIA	
				CNPJ: 27.642.976/0001-14		CNPJ: 27.543.735/0001-18		CNPJ: 29.683.960/0001-85		CNPJ: 51.571.678/0001-65		CNPJ : 42.525.651/0001-45	
SUBITEM	Descrição	CATSER	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	R\$ 746,50	R\$ 17.916,00
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9.555,77	R\$ 9.555,77
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00

1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365	2	R\$ 785,63	R\$ 1.571,26	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 989,90	R\$ 1.979,80
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 137,58	R\$ 1.375,80
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 12,99	R\$ 12,99
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 43,61	R\$ 43,61
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 38,20	R\$ 38,20
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 22,48	R\$ 22,48
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 45,15	R\$ 45,15
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.455,89	R\$ 3.455,89

2	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 15.777,10	R\$ 15.777,10
3	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2590	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
4	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2556	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
5	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
				R\$ 14.991,26			R\$ 17.285,00		R\$ 17.955,00		R\$ 34.646,00		R\$ 77.247,79



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 17/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018999** e o código CRC **C91C9BED**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem, respectivamente:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram adotados os seguintes parâmetros metodológicos:

- Levantamento de dados em mídias especializadas;
- Pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Conforme registrado na peça nº 1018997, foram enviadas solicitações de cotação a nove (09) empresas, das quais cinco (05) apresentaram propostas que compõem o Mapa Comparativo de Preços, constante da peça nº 1018999, a saber:

- Extinorte Prevenção Contra Incêncio LTDA;
- Dex Extintores Ltda EPP;
- Supertec Serviços Técnicos ME;
- Engeles Engenharia Elétrica;
- Septon Serviços Engenharia.

A seleção dos fornecedores considerou levantamento prévio de mercado, contemplando empresas com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros internos de fornecedores.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Todas as propostas recebidas foram analisadas de forma crítica, considerando fatores como a compatibilidade técnica dos serviços ofertados, a regularidade fiscal das empresas, a reputação dos fornecedores no mercado, bem como a coerência dos valores apresentados em relação aos preços praticados no setor.

Todas as propostas foram avaliadas considerando:

- compatibilidade técnica dos serviços ofertados;
- regularidade fiscal das empresas;
- reputação dos fornecedores no mercado;
- coerência dos valores em relação aos preços praticados no setor.

Essa análise assegurou que os preços adotados na estimativa fossem compatíveis com as condições reais de mercado e adequados aos requisitos técnicos da contratação.

Considerando a metodologia de avaliação adotada, a definição do valor de referência e a comparação entre as propostas foram pautadas pelo menor preço apurado dentre as cotações consideradas válidas em observância ao princípio da economicidade (art. 37, caput, da CF). Tal critério foi estabelecido em estrita observância ao princípio da economicidade, com o propósito de assegurar que a Administração obtenha a solução mais vantajosa sob o ponto de vista financeiro, sem que isso implique em qualquer prejuízo à qualidade ou à conformidade técnica dos serviços e produtos a serem contratados.

A adoção do menor valor como parâmetro de referência permite uma análise consistente, objetiva e transparente, fortalecendo a racionalidade na condução do processo licitatório e contribuindo significativamente para a mitigação do risco de sobrepreço. Além disso, tal metodologia promove a segurança jurídica e a previsibilidade das decisões, em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública.

Diante disso, foi fixado como preço de referência o montante de R\$ 14.991,26 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), valor que servirá de base para a análise de compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado, garantindo que a contratação seja realizada em condições justas e vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi conduzida de maneira técnica, criteriosa e fundamentada, atendendo integralmente às disposições legais e normativas vigentes. Todos os procedimentos adotados asseguraram a adequada formação do preço de referência, refletindo valores compatíveis com o mercado e proporcionando à Administração condições de contratar de forma eficiente, econômica e transparente, resguardando o interesse público e garantindo a legalidade do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 17/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019002** e o código CRC **34F4FA4F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES e na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01				
Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	unidade	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	unidade	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	unidade	

	Fornecimento de mangueiras para hidrantes –	2365 – Mangueiras		
--	--	-------------------	--	--

1.4	Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	2
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	unidade	1
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	unidade	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	unidade	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	unidade	1
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	unidade	1
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2555 – Serviços de inspeção técnica em sistemas de prevenção de incêndio	unidade	1
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de proteção (SPDA)	unidade	1

		parâmetros (SPDA)		
1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	unidade	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio e pânico nas dependências do CRCES, por meio da execução de serviços especializados em inspeção, manutenção (níveis 2 e 3), recarga de 24 extintores de incêndio e demais intervenções previstas nas normas técnicas aplicáveis, ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos e sistemas de proteção.

3.2. **A solução contempla as seguintes etapas e cuidados:**

3.3. **Instalação/Substituição e Correções:** fornecimento e substituição de componentes que estejam danificados, vencidos ou fora dos padrões normativos, como mangueiras, placas de sinalização, luminárias e fechamento de guarda-corpo;

3.4. **Inspeção e Manutenção Corretiva/Preventiva:** ações periódicas de verificação técnica e manutenção de extintores, luminárias de emergência, sistema de alarme de incêndio e demais sistemas de proteção, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex: NBR 12962, NBR 17240, NBR 9077 e Notas Técnicas nº 13, 15 e 17 do CBMES);

3.5. **Atualização de Conformidade:** adaptação aos requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), incluindo adequações apontadas em relatórios de vistoria;

3.6. **Utilização e Operação:** garantir que todos os equipamentos estejam plenamente funcionais e acessíveis, permitindo pronta resposta em caso de emergência;

3.7. **Descarte/Reciclagem e Substituição:** os itens que atingirem o fim de sua vida útil serão devidamente substituídos e descartados conforme a legislação ambiental vigente;

3.8. **Ciclo de Vida e Eficiência:** a abordagem do ciclo de vida assegura que os investimentos públicos sejam empregados de maneira eficiente, garantindo segurança, durabilidade, conformidade técnica e redução de riscos à integridade física dos usuários e ao patrimônio do Conselho;

3.9. **Pendências de Vistoria:** as correções e adequações realizadas pela CONTRATADA, quando decorrentes das exigências constantes em Relatos de Vistoria emitidos pelo CBMES, serão consideradas pendentes até a realização de nova vistoria e aprovação formal das intervenções;

3.10. **Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4":** com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82 metros lineares. A instalação deverá ter fixação com chumbadores mecânicos, acabamento com pintura eletrostática branca e compatibilidade com o projeto aprovado, a ser validado em visita técnica prévia;

3.11. LAUDOS DE CONFORMIDADE

3.11.1. Laudo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para inspeção e emissão de Laudo de Conformidade do SPDA, conforme ABNT NBR 5419/2015.

Itens contemplados:

- Continuidade de armadura;
- Testes de resistência ôhmica;
- Resistividade do solo;
- Inspeção da malha de aterramento;
- Verificação do sistema instalado com base em projeto;
- Emissão de Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
- Emissão de Laudo Técnico e ART.

Exigências:

- Registro ativo no CREA e CBMES;
- Profissional com experiência comprovada;
- Apresentação de laudo similar emitido nos últimos 24 meses;
- Prazo de execução: até 15 dias corridos após ordem de serviço.

3.11.2. Laudo do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização)

Verificação técnica da conformidade do sistema, contemplando a emissão de laudo específico com responsabilidade técnica (ART/RRT), de acordo com NBR 12962, NBR 17240 e diretrizes do CBMES. O serviço deverá avaliar as condições de uso, disposição, funcionamento e validade dos sistemas, com orientações corretivas, se necessário.

3.11.3. Laudo do Sistema de Iluminação de Emergência

Inspeção das luminárias e autonomia dos equipamentos, com testes funcionais e verificação da conformidade com a NBR 10898. O laudo deverá indicar eventuais desconformidades, com recomendações e emissão de ART ou RRT.

3.11.4. Laudo do Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos

Verificação de funcionamento e conformidade das válvulas, conexões, pressurização e demais elementos do sistema. O laudo técnico deverá incluir medições, registro fotográfico e emissão de ART/RRT conforme as exigências do CBMES e NBR 13714.

3.11.5. Laudo do Sistema de Bombas de Incêndio

Avaliação da bomba de incêndio quanto à funcionalidade, vazão, pressão, vedação, quadro de comando e alimentação elétrica, de acordo com a NBR 13.714. Deverá ser emitido Laudo Técnico com ART/RRT, contendo recomendações técnicas e plano de adequações, quando necessário.

3.12. EMISSÃO DE ART/RRT

3.12.1. Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para os seguintes sistemas:

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (extintores, alarme, sinalização);
- Sistema de Iluminação de Emergência;
- Sistema de Proteção por Hidrantes e Mangotinhos;
- Sistema de Bombas de Incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.3.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2.1. Laudo de vistoria do CBMES (ANEXO)

QUANT.	TIPO	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	MANUTENÇÃO NÍVEL 2	MANUTENÇÃO NÍVEL 3	SELO INMETRO
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2027	317432411
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432401
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432403
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432402
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432419

1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432404
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432418
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432409
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432406
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432417

1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	304510293
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2024	2027	287178238
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2026	317432414
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2025	317432408
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2028	317432405
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2029	304512116
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2029	304512316
1	Pó BC	6 KG	20BC	Dez. 2025	2026	317432412
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2026	317432415
1	CO2	6 KG	5BC	Dez. 2025	2027	317432416
1	Água	10 L	2A	Dez. 2025	2026	317432410
1	Pó BC	6 KG	20BC	Dez. 2025	2030	27921298
1	Pó BC	7 KG	20BC	Dez. 2025	2029	92071736
1	Pó BC	8 KG	20BC	Dez. 2025	2026	317432413

Subcontratação

4.2.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.7 A **Contratação do Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e do Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas de Incêndio (com emissão de ART/RRT)** visa exclusivamente à **verificação técnica da conformidade** dos referidos sistemas.

4.2.8 Ressalta-se que **ambos os sistemas estão cobertos pela garantia da obra** recentemente executada, de modo que, caso os laudos indiquem **não conformidades ou a necessidade de ajustes**, a empresa responsável pela execução original será **notificada formalmente para proceder com as correções necessárias**, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.9 A proposta deverá conter valores unitários e ser apresentada de forma detalhada, discriminando cada serviço, material e/ou equipamento, com especificação técnica compatível ao solicitado no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução das recargas e manutenção em todos os extintores de incêndio existentes no CRCES conforme às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio conforme etiquetas de cada cilindro será no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura da ordem de serviço.

5.1.3. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, PB/TR, Contrato e demais peças pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

5.1.4. A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

5.1.5. As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.6. Os demais requisitos da contratação serão detalhados em itens específicos do PB/TR, em consonância a IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

5.1.7. Os extintores devem ser inspecionados, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e devem ser mantidos em boas condições de funcionamento. A recarga dos extintores deve ser feita por empresas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos nos atos normativos vigentes.

5.1.8. Antes de realizar a recarga e manutenção dos extintores, a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico que descreva detalhadamente as necessidades de cada equipamento. Os extintores que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer extintores substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir a segurança em caso de emergência.

5.1.9. TIPOS DE MANUTENÇÃO

5.1.9.1. Manutenção de Extintor Nível 2

5.1.9.2. Manutenção de Extintor Nível 3

5.1.10. Para manutenções 2 e 3 deverão ser observados:

5.1.11. Providenciar a desmontagem completa de todos os componentes do extintor para limpeza. Em seguida, é realizar a inspeção visual das peças e da parte interna do extintor. Todos os componentes que ficam sob pressão são então testados e ensaiados. Por fim o extintor é remontado e são colocados anel, trave, lacre, selo do INMETRO e termo de garantia.

5.1.12. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que ele foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

5.1.13. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos.

5.1.14. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

5.1.15. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

5.1.16. Verificação da carga;

5.1.17. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao

entupimento;

5.1.18. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;

5.1.19. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.

5.1.20. Regulagem da válvula de alívio;

5.1.21. Regulagem estática do regulador de pressão;

5.1.22. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

5.1.23. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

5.1.24. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

5.1.25. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar a realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

5.1.26. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;

5.1.27. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;

5.1.28. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

5.1.29. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

5.1.30. Execução de recarga do extintor de incêndio quando necessário;

5.1.31. Colocação do anel de identificação da manutenção;

5.1.32. Realização do ensaio de vazamento;

5.1.33. Colocação da trava e lacre.

5.1.34. Para manutenção tipo 3 ainda deverá ser observado a cada 5 anos:

5.1.35. Teste hidrostático.

5.1.36. Pintura do cilindro.

5.1.37. Contratação sob demanda de serviços de manutenção e recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, extintores, adesivos demarcadores de solo e cilindros conforme constam neste estudo técnico preliminar.

5.1.38. A empresa contratada deverá agendar com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência a retirada dos extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares. A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção.

5.1.39. Caso seja necessária a substituição de peças não previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar, previamente, **laudo técnico detalhado** acompanhado de **orçamento discriminado**, contendo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento afetado (ex: extintor, cilindro, bomba, etc.);
- Marca, modelo e número de série, quando aplicável;
- Descrição técnica das peças a serem substituídas, com indicação de marca, modelo, referência e

quantidade;

- Justificativa técnica para a substituição.

5.1.40. Os custos com a aquisição das peças necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, após a identificação do problema, **fornecer a especificação técnica completa das peças**, de forma a viabilizar a realização de cotações por parte da Administração. Após a aquisição, a CONTRATADA será responsável pela **instalação adequada das peças fornecidas**, conforme os padrões técnicos exigidos.

5.1.41. Após o recebimento das peças pela CONTRATANTE, a instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

5.1.42. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

5.1.43. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

5.1.44. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;

5.1.45. Providenciar termo de responsabilidade de retirada;

5.1.46. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.47. Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.1.48. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.1.49. Após a inspeção e antes da execução dos serviços a empresa deverá apresentar laudo técnico detalhado indicando os equipamentos que necessitam, recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, cilindros e adesivos demarcadores de solo.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados na: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, e devem ser mantidos em boas condições de funcionamento. A recarga dos extintores deve ser feita por empresas credenciadas pelo Corpo de Bombeiros, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos nos atos normativos vigentes.

5.3.2. Antes de realizar a recarga e manutenção dos extintores, a empresa contratada deverá apresentar um laudo técnico que descreva detalhadamente as necessidades de cada equipamento. Os extintores que forem retirados para manutenção deverão ser devolvidos aos mesmos locais onde estavam nas dependências do CRCES. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer extintores substitutos, de mesmo tipo e capacidade, que estejam em condições de uso e com identificação do fornecedor, para garantir a segurança em caso de emergência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. o prazo de validade;

7.5.3.2. a data da emissão;

7.5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.5. o valor a pagar; e

7.5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.7.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para

conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma TRADICIONAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **unitário**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. A empresa deve atender individualmente aos seguintes requisitos:

8.3.4.1.1 – Possuir registro ativo no CREA.

8.3.4.1.2 – Ter responsável técnico habilitado junto ao órgão de classe.

8.3.4.1.3 – Apresentar certificação INMETRO para recarga de extintores .

8.3.4.1.4 – Estar credenciada no CBMES, atuando em conformidade com a legislação local.

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.2.2. Atestado de capacidade técnica comprovando a realização de **manutenção de extintores de incêndio com nível 2 e 3**, em conformidade com a **ABNT NBR 12962**

8.3.4.2.3. Atestado de capacidade técnica comprovando a **execução de manutenção corretiva de sistemas de alarme de incêndio**, incluindo **testes e substituição de componentes** (detectores, sirenes, botoeiras, central); Deve conter a emissão de **laudo técnico e ART**;

8.3.4.2.4. Atestado de capacidade técnica comprovando **manutenção preventiva e corretiva de luminárias de emergência**, com testes de autonomia e substituição de baterias/LEDs; Deve constar a **quantidade de luminárias** atendidas e a **emissão de laudo e ART**

8.3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

contratação, entregue atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.6.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores maximos admitos, unitários e total estão descritos na tabela abaixo:

Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	Unidade	24	R\$60,00	R\$1.440,00
	Manutenção corretiva do sistema de					

1.2	alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	Unidade	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
-----	---	--	---------	---	------------	------------

1.3	Manutenção de e de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	Unidade	1	R\$910,00	R\$910,00
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	Unidade	2	R\$785,63	R\$1.571,26
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	Unidade	10	R\$35,00	R\$350,00

1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	Unidade	1	R\$10,00	R\$10,00
1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	Unidade	1	R\$35,00	R\$35,00

1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	Unidade	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	Unidade	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	Unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente cor	1117 – Serviços de pintura predial	Unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

	resistente, cor padrão bombeiros.					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	Unidade	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêncio, com ART/RRT;	CATSER 3662 — “Serviço de manutenção em extintor de incêndio” (inclui também substituição de mangueira, manômetro, sinalização)	Unidade		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de	2590 – Serviços de inspeção técnica			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

1.14	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	Inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	Unidade	1		
1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
						R\$ 14.991,26

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

·6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.

·6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$13.411,26 (treze mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), demais itens do TR.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/09/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1019685** e o código CRC **F5688CFC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVENCIONAL

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores**, bem como a execução das adequações apontadas no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), indispensáveis à **conformidade legal, à segurança dos usuários e à preservação do patrimônio público** do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES).

Ressalte-se que foi realizada tentativa de utilização da modalidade **dispensa eletrônica**, a qual restou **fracassada pela ausência de propostas válidas**, conforme registrado no sistema. Diante desse insucesso, opta-se pela contratação **na forma convencional**, em atenção ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aliado ao art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.461/2023, garantindo assim a celeridade e efetividade do procedimento.

A **pesquisa de preços** juntada aos autos demonstrou que o valor apresentado pela empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA** no montante de **R\$ 14.991,26 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, mostra-se **compatível e vantajoso para a Administração**, atendendo ao princípio da economicidade e à boa gestão dos recursos públicos.

Ademais, o relatório de vistoria do CBMES estabeleceu **prazo de 30 (trinta) dias para correção** das irregularidades encontradas nos sistemas de iluminação de emergência, alarme de incêndio, proteção por extintores, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), saídas de emergência e sistema de hidrantes e mangotinhos. Assim, a adoção da dispensa convencional revela-se medida necessária para assegurar o **cumprimento tempestivo da determinação legal**, evitando risco de sanções e comprometimento da regularidade da edificação.

Considera-se, ainda, a **obrigação legal de manutenção periódica dos extintores e serviços de prevenção e combate a incêndio**, nos termos da Portaria n.º 237/2000 do INMETRO, das normas técnicas da ABNT e da NR-23, sem os quais não é possível a emissão do laudo de regularidade pelo Corpo de Bombeiros.

Portanto, a contratação ora autorizada mostra-se **necessária, vantajosa e urgente**, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e segurança**, assegurando a continuidade das atividades institucionais do CRC-ES.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, no valor de **R\$ 14.991,26**, por meio de **dispensa de licitação convencional**, e determino o prosseguimento das providências legais cabíveis para a formalização do ajuste com o fornecedor.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRC-ES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/09/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023819** e o código CRC **8A623D04**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 1023819



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.642.976/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMSEG	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD DO CAFE GETHER LOPES DE FARIAS	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 29.705-200	BAIRRO/DISTRITO CARLOS GERMANO NAUMANN	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINTORESCOMSEG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9999-0656
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **15:32:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**

Página nº 1/6

Por este instrumento particular de alteração contratual; os infra qualificados e assinados:

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1982, empresário, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]; sendo sócio da empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**, figurando como nome de fantasia **COMSEG**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, 1700 – Carlos Germano Naumann – Colatina/ES, CEP: 29705-200., inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.976/0001-14 e contrato social arquivado na junta comercial do Estado Espírito Santo sob o nº 32.600.111.144 por despacho de 03/05/2017, resolvem alterar e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade muda o seu objeto social para:
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**

Continuação...

Página nº 2/6

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;**
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;**
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;**
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;**
- 71.12-0/00 – Serviço de Engenharia (Elaboração de Projetos de Engenharia e Consultoria);**
- 43.99-1/01 – Administração de Obras;**
- 42.13-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçados;**
- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;**
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;**
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas consolidam-se passando a vigorar com a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**

Continuação...

Página nº 3/6

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO, brasileiro, solteiro, nascido em [REDACTED], empresário, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação “EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA,” figurando como nome de fantasia **COMSEG**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa sede: **Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, 1700 – Carlos Germano Naumann – Colatina/ES, CEP: 29705-200..**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**

Continuação...

Página nº 4/6

SERVIÇO DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;**
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;**
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;**
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;**
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;**
- 71.12-0/00 – Serviço de Engenharia (Elaboração de Projetos de Engenharia e Consultoria);**
- 43.99-1/01 – Administração de Obras;**
- 42.13-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçados;**
- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**

Continuação...

Página nº 5/6

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 03/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ao Sr. **LEANDRO MARTINELLI GUMIERO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA
EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA**

Continuação...

Página nº 6/6

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de COLATINA/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: revogam-se todas as cláusulas e condições do contrato Primitivo por estarem consolidadas na Cláusula Segunda deste instrumento particular de Alteração Contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) vias.

Colatina (ES), 28 de Março de 2025.

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	LEANDRO MARTINELLI GUMIERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2025 09:14 SOB N° 20250487802.
PROTOCOLO: 250487802 DE 31/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505646243. CNPJ DA SEDE: 27642976000114.
NIRE: 32600111144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.642.976/0001-14
Certidão nº: 54684015/2025
Expedição: 16/09/2025, às 15:42:31
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.642.976/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 16/09/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 27642976000114 **Inscrição Estadual:** [REDACTED]
Razão Social: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA DO CAFE GETHER LOPES DE FARIAS
Número: 1700 **Complemento:**
Bairro: CARLOS GERMANO NAUMANN
Município: COLATINA **UF:** ES
CEP: 29705200 **Telefone:** (27) 99990656

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
ADMINISTRACAO DE OBRAS.
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
MANUTENCAO/REPARACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO GERAL NAO ESPECI ANTE
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.
SERVICOS INSTALACAO,MANUTENCAO, REPARACAO ACESSORIOS P/VEIC AUTOMOTORE
SERVICOS DE ENGENHARIA
OUTRAS ATIVIDADES DE SERV.PREST.PRINCIPALM.AS EMPRESAS NAO ESPEC ANTER
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.
COM A VAREJO DE PECAS E ACES USADOS P/ VEICULOS AUTOMOTORES.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO.
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Data de Inicio de Atividade: 04/05/2017
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/05/2017

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 16/09/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 27.642.976/0001-14

Data de Expedição: 17/09/2025 08:14:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025125663 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 27.642.976/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:24 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **AF2E.FBCB.7EE1.1EA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0023699

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.642.976/0001-14

RODOVIA DO CAFE, Nº 1700 , CARLOS GERMANO NAUMANN COLATINA - ES, CEP 29705-200

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250023699

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2025

Data de vencimento: **16/12/2025**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2025 10:31:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA**
CNPJ: **27.642.976/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 27.642.976/0001-14 I. E.: 083.315.90-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.976/0001-14, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1700, bairro Carlos Germano Naumann, na cidade de Colatina - ES, , prestou serviços à **COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SERRANA – NATER COOP**, CNPJ nº 27.942.085/0001-83, de **fornecimento e instalação de placas fotoluminescentes, luminárias de emergência, instalação e manutenção de sistemas hidráulicos preventivos (SHP), instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), serviços de serralheira, manutenção de extintores de incêndio**, entre outros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa, desempenhado fielmente suas obrigações.

Nada consta que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santa Maria de Jetibá, 16 de setembro de 2025.

DENILSON

POTRATZ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

DENILSON

POTRATZ [REDACTED]

Dados: 2025.09.16 11:10:41 -03'00'

Denilson potratz – CPF: 880.720.377-49

Cooperativa Agropecuaria Centro Serrana – Nater Coop

CNPJ 27.942.085/0001-83

EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - EPP
Rodovia do café, 1700, Carlos Germano Naumann – Colatina/ES
TEL: (27) 99282-7532

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.642.976/0001-14
Razão Social: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI
Endereço: ROD DO CAFE 2798 / CARLOS GERMANO NAUM / COLATINA / ES / 29705-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607364916613367

Informação obtida em 16/09/2025 15:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 58948

Validade:

16/11/2025

Protocolo:

00561517/2025

Razão Social: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI

Endereço: RODOVIA DO CAFÉ GETHER LOPES DE FARIAS, nº 1700. CARLOS GERMANO NAUMANN

Município / UF: COLATINA - ES

Registro CREA-ES: [REDACTED] Registrada desde: 13/03/2022

Data de reabilitação:

Capital social: 93.700,00 Data Reg. Capital: 07/08/2018

CNPJ: 27642976000114

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

MECÂNICA E METALÚRGICA

MECÂNICA E METALÚRGICA

SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

"COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E INSTALACAO E MANUTENCAO; ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS; SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAL E RESIDENCIAL; MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA; CNAE Nº 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.".

Responsáveis Técnicos:

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:

Data de Registro:

16/04/2015

Registro Nacional (RNP):

Data do Visto:

Data do Vínculo:

13/03/2025

Títulos:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO

Início: 07/08/2018 CPF: [REDACTED]

Qualificação: ENG. MECANICO E SEG. TRABALHO

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2025	Única	1.002,88	13/03/2025		ES	Quitado

Finalidade: DIREITO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 58948

Emitida via Internet em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 08:18

Acesso realizado utilizando o IP: 45.227.123.89

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/09/2025 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.642.976/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68CA.B44A.8C15.4890 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.642.976/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:12:45 do dia 17/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KG9B170925101245

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O Adobe Flash Player já não é suportado

Buscar

[Pagina inicial \(http://www.inmetro.gov.br/\)](http://www.inmetro.gov.br/)[/ Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(../\)](#)[/ Consultar registros concedidos](#)

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 007551/2025

Status

Ativo

Concessão

05/08/2025

EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

ROD. DO CAFÉ GETHER LOPES DE FARIAS, 1700 Cep:29705-200 | CARLOS GERMANO NAUMA - COLATINA - ES

Tel: (Telefone) (27) 99282-7532 - extinorte.extinorte@gmail.com (mailto:extinorte.extinorte@gmail.com) -

CNPJ: (CNPJ)27.642.976/0001-14

Programa de Avaliação da Conformidade

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetronº (número) 58 de
16/02/2022**Nome de Família**

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

Modelo da Avaliação da Conformidade

Não aplicável

↳Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
05/08/2025	Incluido	- Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores com carga de Água ? Pressurização direta;		
05/08/2025	Incluido	- Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Dióxido de Carbono ? CO2 ? Pressurização direta;		
05/08/2025	Incluido	- Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Pó Químico BC ? Pressurização direta;		
05/08/2025	Incluido	- Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Pó Químico ABC Pressurização direta;		
05/08/2025	Incluido	- Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores carga de Espuma Quimica ? Pressurização direta.		

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)(<http://www.brasil.gov.br/>)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**



**Empresa especializada e habilitada a executar instalação,
manutenção, fabricação e/ou comercialização das Medidas de
Segurança contra Incêndio**

Nº: 130362

Empresa:

EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI

Endereço:

Rodovia do Café, Nº1700, CARLOS GERMANO NAUMANN - COLATINA/ES

CNPJ:

Inscrição

27642976000114

Proprietário ou Responsável Legal:

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO

CPF:

RG:

██████████

██████████

Observação:

Esta empresa está devidamente cadastrada e credenciada no Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, conforme estabelecido na NT 01, Parte 4, estando autorizado a exercer, no território do Estado do Espírito Santo, as atividades descritas abaixo em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Atividades:

SAIDAS DE EMERGENCIA(Comércio; Instalação; Manutenção;). PORTA CORTA-FOGO(Comércio;). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). CENTRAL DE GÁS(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES E MANGOTINHOS(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). MANGUEIRAS DE INCÊNDIO(Comércio;). CAIXAS DE INCÊNDIO(Comércio;). SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR CHUVEIROS AUTOMATICOS(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). TUBOS E CONEXÕES DE CPVC PARA CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - RISCO LEVE(Comércio;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR ESCADA PRESSURIZADA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL(Comércio;). COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL(Comércio;). SISTEMAS DE RESFRIAMENTO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE PROTEÇÃO POR ESPUMA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). CONTROLE DE MATERIAIS E ACABAMENTO(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). TINTAS INTUMESCENTES(Comércio;). BRIGADA DE INCÊNDIO(Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). REDE DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GLP OU GÁS NATURAL(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). ELEVADOR DE EMERGÊNCIA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR CO2(Comércio; Instalação; Manutenção; Laudo / Parecer; Projeto Executivo;). TREINAMENTO NR20(Projeto Executivo;).

Responsáveis Técnico:

LEANDRO MARTINELLI GUMIERO, CREA/CAU ██████████, CPF: ██████████ Títulos (ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ENGENHEIRO(A) MECÂNICO; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA; VENDEDOR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO;)

Data Emissão:

17/03/2025

Data Validade:

18/03/2026

Nº de Autenticação 195a4e39f0c

A aceitação desse documento está condicionada à verificação de sua autenticidade no site abaixo

<http://siat.cb.es.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de empenho em favor da empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, no montante de **R\$ 14.991,26 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, referente a **execução de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores**, bem como a execução das adequações apontadas no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES)

A despesa será vinculada à unidade CRCES, sob a seguinte classificação contábil:

- 6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.
- 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$13.411,26 (treze mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), demais itens do TR.

O Saldo da reserva deverá ser cancelado.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1023933** e o código CRC **38BAA2F8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

Prezada Elaine,

Informo que foram emitidos os empenhos nº 382 e 383.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024776** e o código CRC **74211BF2**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 1024776



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº35/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA **EXTINORTE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, inscrita no CNPJ sob o nº **28.163.343/0001-96**, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, neste ato representado por seu Presidente, **Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.642.976/0001-14**, com sede à Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1700, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador **LEANDRO MARTINELLI GUMIEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº **9079618110000798.000056/2025-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01				
Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	unidade	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	unidade	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	unidade	1
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	2
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	unidade	10
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1

1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	unidade	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	unidade	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	unidade	1
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	unidade	1
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2555 – Serviços de inspeção técnica em sistemas de prevenção de incêndio	unidade	1
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	unidade	1

1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	unidade	1
------	--	---	---------	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é contados de 18/09/2025 até 31/12/2025 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 14.991,26 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

·6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.

·6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS , demais itens do TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 17 de Setembro de 2025

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente - CRCES

Leandro Martinelli Gumiero

Sócio-administrador

EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024847** e o código CRC **A9AD10D5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 1024847

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.09.2025

Hora : 15:28

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
382	17.09.2025	ORDINARIO	2025-68	360	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 3553 - EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI			CNPJ / CPF : 27.642.976/0001-14						
Endereço : ROD DO CAFE 2798			Bairro : CARLOS GERMANO NAUM						
CEP : 29705200		Cidade : COLATINA	UF : ES						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEIS, CONFORME AS NORMAS NBR 12962, 17240, 9077 E NOTAS TÉCNICAS Nº10, 13, 15 E 17.			1	13.411,26	13.411,26				
Valor por Extenso									
Treze Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
425.285,26	312.321,79		13.411,26		99.552,21				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	0,00		13.411,26		NAO				

VITÓRIA, 17 de Setembro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 17/09/2025 15:58:26

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 18/09/2025 11:32:37
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.09.2025
Hora : 15:27

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
383	17.09.2025	ORDINARIO	2025-68	361	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2025-68	0

Favorecido			
Favorecido : 3553 - EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO EIRELI		CNPJ / CPF : 27.642.976/0001-14	
Endereço : ROD DO CAFE 2798		Bairro : CARLOS GERMANO NAUM	
CEP : 29705200	Cidade : COLATINA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
MANUTENÇÃO DE HIDRANTES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	1	1.580,00	1.580,00

Valor por Extenso			
Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
4.795,18	0,00	1.580,00	3.215,18

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	1.580,00	NAO

VITÓRIA, 17 de Setembro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 17/09/2025 15:58:26

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 18/09/2025 11:32:37
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº35/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO E A
E M P R E S A **EXTINORTE PREVENÇÃO**
CONTRA INCÊNDIO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ sob o nº **28.163.343/0001-96**, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, neste ato representado por seu Presidente, **Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.642.976/0001-14**, com sede à Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1700, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador **LEANDRO MARTINELLI GUMIERO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº **9079618110000798.000056/2025-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01				
Subitm	Descrição Detalhada do Serviço	CATSER (sugestão)	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.
1.1	Manutenção e recarga de 24 extintores de incêndio – Manutenção de 2º e 3º níveis conforme NBR 12962, incluindo desmontagem, inspeção, substituição de peças, recarga, montagem e emissão de etiqueta com validade.	3029 – Manutenção de equipamentos de combate a incêndio	unidade	24
1.2	Manutenção corretiva do sistema de alarme de incêndio – Testes em detectores, botoeiras, sirenes e central de alarme, com substituição de componentes quando necessário. Com emissão de laudo e ART	3025 – Manutenção de sistema de segurança e alarme	unidade	1
1.3	Manutenção de luminárias de emergência – Testes de funcionamento, substituição de bateria e LEDs, verificação da autonomia. . Com emissão de laudo e ART	2435 – Manutenção de sistema de iluminação de emergência	unidade	1
1.4	Fornecimento de mangueiras para hidrantes – Mangueiras com certificação do INMETRO, compatíveis com engates tipo storz. (30M e 20M)	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	2
1.5	Fornecimento e instalação de luminária de emergência – Equipamento autônomo, com bateria recarregável, LEDs e autonomia mínima de 2 horas.	2339 – Luminárias de emergência	unidade	10
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de fixação de extintor de parede – Suporte metálico resistente, fixado com buchas e parafusos.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1

1.7	Fornecimento e instalação de suporte tripé para extintores – Suporte portátil para extintores de até 6 kg, base estável.	2324 – Suporte para extintor	unidade	1
1.8	Fornecimento e instalação de seta fotoluminescente – Placa sinalizadora conforme normas de segurança, com alta visibilidade.	2336 – Placas de sinalização fotoluminescentes	unidade	1
1.9	Fornecimento de chave tipo Storz – Ferramenta padrão para hidrantes e mangueiras com engate rápido.	2633 – Ferramentas manuais diversas	unidade	1
1.10	Fornecimento de conector tipo KS com parafuso – Peça metálica com vedação e rosca para instalação em sistema de hidrante.	2365 – Mangueiras e conexões para combate a incêndio	unidade	1
1.11	Pintura da caixa de hidrante tipo HR – Serviço com preparo da superfície e tinta resistente, cor padrão bombeiros.	1117 – Serviços de pintura predial	unidade	1
1.12	Instalação de travessas horizontais em tubos de 3/4", com espaçamento máximo de 15 cm entre os vãos, conforme exigido pela NT 10/CBMES e ABNT NBR 9077, para garantir a segurança contra quedas e adequação às rotas de fuga. Total estimado: 82,00 metros lineares de tubos 3/4"	3049 – Serviços de instalação de estruturas metálicas	unidade	1
1.13	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Incêndio, com ART/RRT;	2555 – Serviços de inspeção técnica em sistemas de prevenção de incêndio	unidade	1
1.14	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com ART/RRT.	2590 – Serviços de inspeção técnica em sistema de para-raios (SPDA)	unidade	1

1.15	Contratação de Laudo de Conformidade do Sistema de Bombas com ART/RRT.	2556 – Serviços de vistoria técnica em instalações hidráulicas e bombas	unidade	1
------	--	---	---------	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é contados de 18/09/2025 até 31/12/2025 , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 14.991,26 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

·6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR.

·6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS , demais itens do TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 17 de Setembro de 2025

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente - CRCES

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO MARTINELLI GUMIERO
Data: 18/09/2025 10:24:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Martinelli Gumiero

Sócio-administrador

EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1024847** e o código CRC **A9AD10D5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 1024847



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 35/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000046/2025-68

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Data de assinatura:** 18/09/2025 **Vigência:** de 18/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000038/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000046/2025](#)

Objeto:

O objeto do presente instrumento é serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relato de Vistoria do CBMES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.991,26

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.642.976/0001-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EXTINORTE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
SEI1024847Contrato.pdf	23/09/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	53/2025
Data de Emissão:	18/09/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
Empenho nº:	382 e 383/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relatório de Vistoria do CBMES.	01	R\$ 14.991,26

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

3.2. A execução do serviço deverá ter início em 29 de setembro de 2025.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR e 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS, demais itens do TR.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.642.976/0001-14, representada pelo Sr. LEANDRO MARTINELLI GUMIERO, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 19/09/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 19/09/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026015** e o código CRC **9038048C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	53/2025
Data de Emissão:	18/09/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
Empenho nº:	382 e 383/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Serviços de inspeção e manutenção de 2º e 3º níveis, conforme as normas NBR 12962, 17240, 9077 e Notas Técnicas nº10, 13, 15 e 17, bem como recarga de 24 extintores de incêndio. Os serviços incluem, ainda, o fornecimento de mangueiras e placas de sinalização, substituição de luminárias, fechamento de guarda-corpo, e manutenção das luminárias de emergência e do sistema de alarme de incêndio, conforme descrito no Relatório de Vistoria do CBMES.	01	R\$ 14.991,26

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

3.2. A execução do serviço deverá ter início em 29 de setembro de 2025.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.1.3.02.01.029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, itens 1.1, 1.9 e 1.10 do TR e 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS, demais itens do TR.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.642.976/0001-14, representada pelo Sr. LEANDRO MARTINELLI GUMIERO, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 19/09/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 19/09/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026015** e o código CRC **9038048C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000046/2025-68

SEI nº 1026015

Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARTINELLI GUMIERO
Data: 19/09/2025 15:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>